



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 811 - 28 de Junho de 2019 - XI

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papucaia

LEI Nº 2.422 DE 31 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE POSSUIREM SANITÁRIOS EM SUAS DEPENDÊNCIAS PARA USO DOS CLIENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as agências bancárias do Município de Cachoeiras de Macacu, incluindo seus distritos a possuírem em suas dependências, sanitários para uso dos clientes.

§1º - Os banheiros deverão ser de fácil acesso e duplos, com locais destinados aos sexos feminino e masculino.

§2º - Aos deficientes físicos será garantido acesso aos sanitários livre de obstáculos arquitetônicos.

§3º - O disposto no artigo 1º desta lei aplica-se também aos Postos Bancários que apresentem grande volume de clientes.

Art. 2º - As agências já existentes no Município terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação, para se adaptarem a presente Lei.

Art. 3º - As novas agências somente poderão se instalar em nossa cidade desde que atendam aos requisitos desta lei.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto às penalidades aplicáveis ao seu descumprimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Autoria: Márcio da Silva Ribeiro - Vereador - PDT.

LEI Nº 2.423 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO ECOTURISMO E DO TURISMO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Toda a primeira semana do mês de Dezembro de cada ano, será instituída a "Semana Municipal do Ecoturismo e do Turismo Sustentável" no município de Cachoeiras de Macacu.

Parágrafo único - No período definido no caput deste artigo deverão ocorrer atividades destinadas ao desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável visando garantir a conscientização da população local, em especial da comunidade estudantil, bem como, dos turistas para questões relacionadas à preservação do meio ambiente.

Art.2º- A "Semana Municipal do Ecoturismo e do Turismo Sustentável" terá os seguintes objetivos:

- I - compatibilização das atividades de ecoturismo e do turismo sustentável com a preservação da biodiversidade;
- II - uso sustentável dos recursos naturais;
- III - manutenção da diversidade natural e cultural;
- IV - conscientização, capacitação e estímulo à população local para a atividade de ecoturismo e turismo sustentável;
- V - contemplar a preservação das características da paisagem, prevenindo a poluição sonora, visual e atmosférica na localidade;
- VI - desenvolvimento da visitação e preservação das tradições locais.

Art.3º- O Poder Executivo, através da Secretaria competente ficará responsável pela implementação e organização de palestras, feiras, visitas a ecossistemas, monumentos naturais, parques de ecoturismo, entre outras locali-

dades relacionadas ao tema da semana.

Art.4º- O Poder Executivo ficará autorizado a estabelecer parcerias entre os segmentos sociais, dentre eles compreendidos:

- I - a iniciativa privada, considerados os prestadores de serviços turísticos em geral e os que desenvolvem atividades de comércio;
- II - o poder público considerando-se todos os entes da federação;
- III - as organizações não-governamentais (ONGs).

Art.5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que se fizer necessário.

Art.6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Autoria: Dário Busquet Filho - Vereador - SD.

LEI Nº 2.427 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, PARA A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VISANDO O REFORÇO DE DOTAÇÕES, NA FORMA QUE DELIBERA.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município do exercício 2019 até o limite de 30% (trinta por cento), na forma que estabelecem os artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será suprido pela anulação total ou parcial de dotações, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.408/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, em suas funções, programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos, na forma necessária à adequação do orçamento, quais sejam;

DESPESAS CORRENTES	3.	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.	
TOTAL DE NECESSIDADES		10%
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - FGTS		2%
3.1.90.13.03 - Obrigações Patronais - INSS		2%
3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - RPPS		1%
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens		5%

DESPESAS CORRENTES	3.	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.	
TOTAL DE NECESSIDADES		8%
3.2.90.21 - Juros sobre Dívida - INSS		1%
3.2.90.21 - Juros sobre Dívida - FGTS		2%
3.2.91.21 - Juros sobre Dívida - IAPCM		1%
3.2.90.21 - Juros sobre Dívida - SEFAZ-RJ		1%
3.2.90.21 - Juros sobre Dívida - EXECUÇÃO FISCAL		1%
3.2.90.21 - Juros sobre Dívida - SRF		2%

DESPESAS CORRENTES	3.	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.	
TOTAL DE NECESSIDADES		2%
3.3.90.40 - PJ - Serviços de Tecnologia da Informação		1%
3.3.90.30 - Material de Consumo		1%

DESPESAS DE CAPITAL	4.	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.	
TOTAL DE NECESSIDADES		10%
4.6.90.71 - Principal da Dívida - INSS-PGN		2%
4.6.90.71 - Principal da Dívida - FGTS		1%
4.6.91.71 - Principal da Dívida - IAPCM		2%
4.6.90.71 - Principal da Dívida - PRECATÓRIOS		1%
4.6.90.71 - Principal da Dívida - SRF		2%
4.6.90.71 - Principal da Dívida - SEFAZ-RJ		1%

TOTAL GERAL		30% (trinta por cento)
-------------	--	------------------------



Art. 3º - O percentual autorizado no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.408/2019 não será onerado com a autorização contida no artigo 1º desta Lei;

Art. 4º - Fica autorizada a criação de ações e GND - Grupos de Natureza de Despesas no orçamento vigente para 2019, complementando assim o que estabelece o §1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.408/2019, visando conferir maior agilidade e eficiência na administração orçamentária;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.428 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DEFINE O ABARRAMENTO, FIXA A DIVISÃO, DENOMINAÇÃO E RESPECTIVA DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DA LEI

Art.1º-Esta Lei estabelece o abairramento do Município de Cachoeiras de Macacu, fixando os limites e discriminando sua localização, regularizando as denominações em duplicidade, além de legalizar as denominações decorrentes do costume.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Localidade é a subdivisão espacial do território do município, podendo englobar áreas rurais e urbanas;

II - Bairro é a subdivisão espacial do território urbano do município;

Art.2º-Esta Lei visa, dentre outros, aos seguintes objetivos:

I - subsidiar a implantação do sistema de Código de Endereçamento Postal (CEP) para cada logradouro da cidade, a fim de eliminar as dúvidas relacionadas ao endereçamento das residências localizadas no Município, contribuindo para um serviço postal mais eficiente e confiável;

II - contribuir para a identidade dos municípios com o local onde moram;

III - aprimorar a sinalização da cidade, facilitando a localização e a circulação no trânsito urbano;

Art.3º-Os bairros possuem denominação própria e sua divisão tem como objetivo o subsídio ao planejamento urbano e regional, podendo conferir maior eficiência da gestão municipal e servindo de base censitária para os estudos, projetos e recenseamentos próprios e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art.4º-A delimitação dos bairros é coerente cartograficamente com a divisão das localidades, sendo parte das ações de planejamento e ordenamento que envolvem a subdivisão programática do território municipal.

§ 1º A descrição das delimitações contorna os bairros no sentido horário.

§ 2º Os limites entre bairros, preferencialmente, são:

- rios, córregos ou canais;
- logradouros públicos;
- divisores de drenagem e;
- limites de propriedades, loteamentos ou condomínios.

Art.5º-O território municipal é dividido em localidades, conforme Anexo I, que são unidades territoriais intermediárias, delimitadas segundo critérios fisiográficos e históricos.

§ 1º Uma localidade pode compreender nenhum, um ou mais bairros ou área urbana isolada dentro de seu perímetro.

§ 2º As localidades, bairros e áreas urbanas isoladas são subdivisões programáticas do território que subsidiem o ordenamento territorial proposto no Plano Diretor.

CAPÍTULO II

DENOMINAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS LOCALIDADES

Art.6º-O Município de Cachoeiras de Macacu possui 61 (sessenta e uma) localidades, com denominação própria, englobando as áreas urbanas e rurais e que perfazem todo o território municipal, conforme a seguinte lista:

- Agrobrasil
- Anil
- Areal
- Areia Branca
- Belém de Tauá
- Bengala
- Bertholdo Duarte
- Boa Sorte
- Boca do Mato
- Bom Jardim
- Castália
- Cavada
- Derribada
- Duas Barras
- Estreito
- Faraó de Baixo
- Faraó de Cima
- Funchal
- Gleba Colégio
- Gleba Ribeira
- Granada

- Guapiaçu
- Imbirá
- Ipiranga
- Itaperiti
- Jaguari
- Japuiba
- João Paulo
- Lagoinha
- Maraporã
- Marubai
- Matumbo
- Meio da Serra
- Morro do Céu
- Morro Frio
- Nova Ribeira
- Papucaia
- Papucainha
- Patis
- Pedreira
- Pena
- Porto Taboado
- Quizanga
- Rabelo
- Raiz da Serra
- Rio do Mato
- Santa Fé
- Santa Maria
- Santo Amaro
- São Joaquim
- São José da Boa Morte
- São Miguel
- Sebastiana
- Sede
- Serra Queimada
- Setenta
- Soarinho
- Tocas
- Três Manilhas
- Valério
- Vecchi

CAPÍTULO I

DA DIVISÃO, DENOMINAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS

Art.7º-O Município de Cachoeiras de Macacu possui 03 (três) núcleos urbanos principais que se subdividem em 36 (trinta e seis) bairros com a denominação própria e com o seguinte agrupamento:

I - Núcleo Sede, cujas delimitações se encontram no Anexo II, composto pelos seguintes bairros,:

- Betel;
- Boa Vista;
- Boca do Mato;

- Campo do Prado;
- Castália;
- Centro;
- Cidade Alta;
- Ganguri;
- Parque Santa Luiza;
- Parque Veneza;
- Pedreira;
- Poço Verde;
- Rasgo;
- Santo Antônio;
- São Francisco de Assis;
- Tuim;
- Valério;
- Várzea.

II - Núcleo Japuiba, cujas delimitações se encontram no Anexo III, compostos pelos seguintes bairros:

- Areia Branca
- Centro
- Forno Velho
- Marreca
- Raiz da Serra
- Raposo
- Village
- Viracopos

III - Núcleo Papucaia, cujas delimitações se encontram no Anexo IV, composto pelos seguintes bairros:

- Centro
- Coletivo
- Expansão
- Gleba Colégio
- Gleba Ribeira
- Granada
- Guararapes
- Ribeira
- Sebastião Mendes
- Veneza

Art.8º-As delimitações dos bairros e memoriais descritivos se darão da seguinte forma:

I - Núcleo Sede, conforme memoriais descritivos do Anexo I;

II - Núcleo Japuiba, conforme memoriais descritivos do Anexo II;

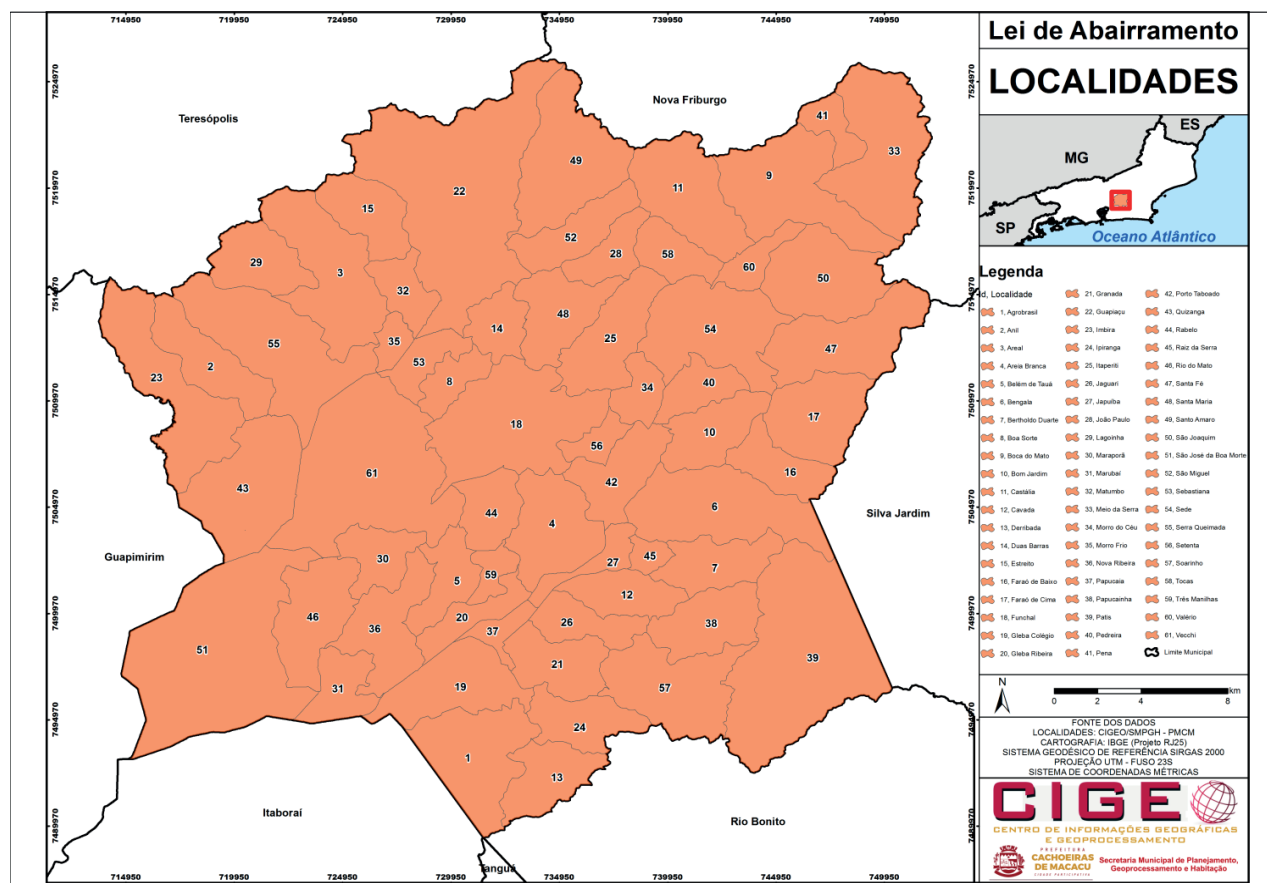
III - Núcleo Papucaia, conforme memoriais descritivos do Anexo III;

Art.9º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JUNHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA DE LOCALIDADES



ANEXO II

DELIMITAÇÕES DOS BAIRROS DO NÚCLEO SEDE

Bairro	Delimitações
Betel	Começa na RJ-116 (1), na altura da ponte do Rio Macacu na Estrada Dona Leopoldina, e segue ao longo da margem direita do Rio Macacu, paralelamente à rodovia, até um afluyente após a Sede do Parque Fluvial da APA Macacu (2); deste ponto, sobe ao longo deste afluyente, atravessa a RJ-116 e contorna os condomínios Village I e II e a Vila Olímpica (3); após, segue margeando a RJ-116, sentido Cachoeiras de Macacu, retornando ao ponto inicial.
Boa Vista	Começa no início da Avenida Aristides Antônio Falcão (1) e segue contornando as ruas da Felicidade, da Mangueira e Zilda Salvaya Silva até a altura da "Saibreira" (2); após contorna a Estrada da Areia Branca (3) e segue paralelamente a margem direita do Rio Boa Vista, contornando as estradas dos Lessas e da Fazenda Whisky e as ruas Hildebrando Ferreira Alves e das Pedras até um ponto (4) em que volta em direção ao Rio Boa Vista e segue ao longo deste até pouco adiante do acesso à Pedra do Colégio (5), onde passa para a margem esquerda do mesmo rio, atravessa e segue contornando a Estrada de Santa Fé, retornando até a altura do campo de futebol da Boa Vista (6); deste ponto, segue contornando a Estrada da Romana, até um ponto (7) em que atravessa esta estrada até pouco adiante da onde o Rio Boa Vista desemboca no Rio Macacu (8), seguindo ao longo deste rio até a divisa com o Bairro São Francisco de Assis (9) e retornando ao ponto inicial.
Boca do Mato	Começa na ponte da rodovia RJ-116 sobre o Rio Macuqui (1), subindo ao longo do mesmo até um ponto nos fundos do Condomínio Colina do Conde (2); deste ponto, segue paralelamente a RJ-116, sentido Nova Friburgo, até o final da Avenida Eduardo Dale (3); daí segue até o encontro dos córregos do Esgoto e dos Trannins (4); deste ponto, segue paralelamente à estrada municipal CMU 024 (antigo Ramal Ferroviário) até um ponto na altura do encontro dos

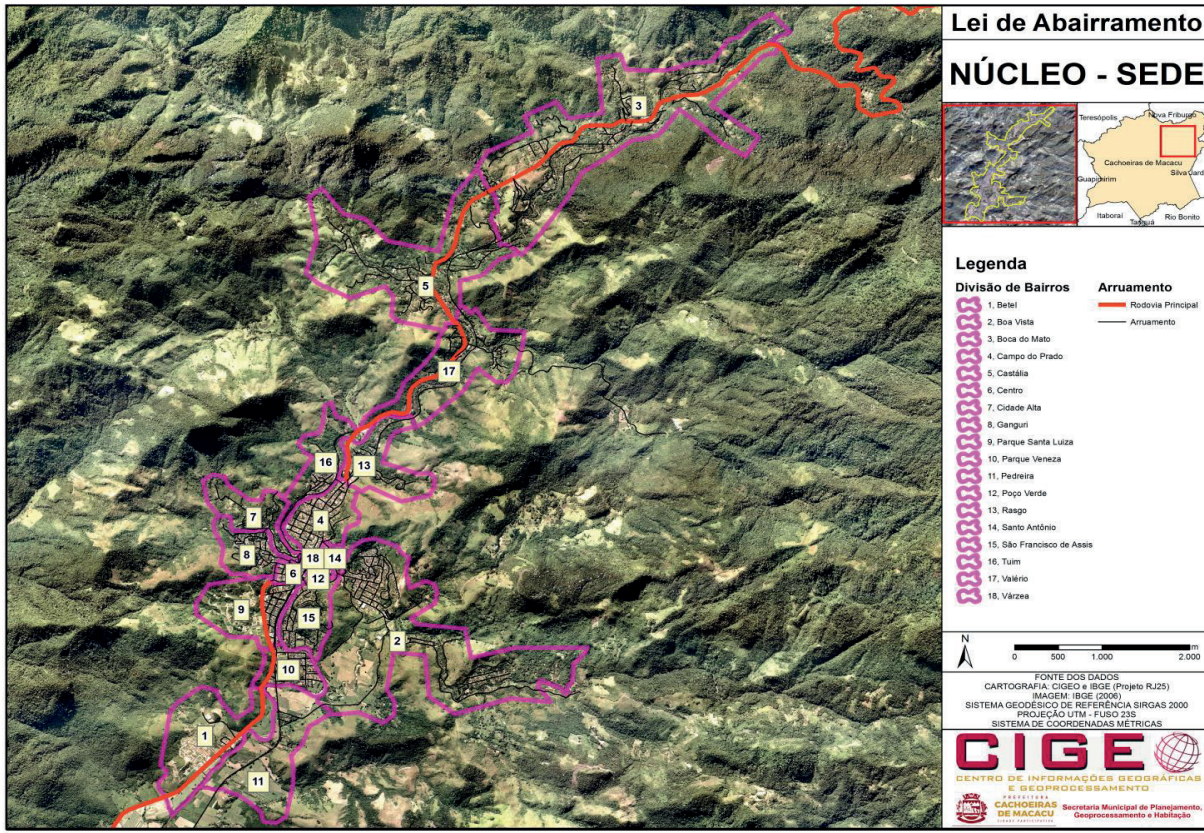
	(3); retorna pela ruas José Carlos de Farias e Rima El-Daher, atravessando o eixo rodoviário, até a Rua Manoel Delfim Sarmento (4) e segue até a ponte sobre o Rio Ganguri (5); após, sobe ao longo deste rio até a ponte na Rua Manoel Diz Martinez (6); daí segue contornando as ruas Manoel Diz Martinez, Adalgisa Veloso (início), Herman Almeida Ferraz e Washington Luís até a esquina com a Rua Rui Barbosa (7); após segue ao longo desta rua até a altura da antiga usina (8), retornando, ao longo da margem direita do Rio Macacu, ao ponto inicial.
Cidade Alta	Começa na Rua Adalgisa Veloso (1), na altura do Clube Recreativo Piratas, e segue contornando esta rua, paralelamente a Rua Reginaldo José da Silva, até a esquina com a Rua Antônio Veloso (2); após segue ao longo da Rua do Expedicionário, contorna a Travessa Apolinária Vargas e o final da Rua José Rodrigues Vargas (3), e retorna contornando as ruas Demétrio Custódio, Jair José Pereira e Francisco José de Oliveira (4); daí, segue contornando a Rua Norvalino Custódio e a Rua Adalgisa Veloso, retornando ponto inicial.
Ganguri	Começa na altura do Clube Recreativo Piratas, esquina entre as ruas Adalgisa Veloso e Reginaldo José da Silva (1), seguindo pelos fundos desta última até próximo o Rio Ganguri, na ponte na Rua Manoel Diz Martinez (2), seguindo ao longo da margem direita deste rio até a ponte na Rua Augusto Ramos (3), daí segue até os fundos do Caminho do Céu (4). Deste ponto, segue, em sentido Noroeste, confrontando o bairro Parque Santa Luiza (na área do Condomínio Blue Sky), contornando as ruas Advir Coelho Gomes e Rosa Deolinda de Souza, até um ponto próximo ao final da Rua Albertino Jesus da Silva (5). Daí, segue contornando as ruas José Custódio de Souza e Antônio Veloso (6), após, segue paralelamente a Rua Adalgisa Veloso, englobando as ruas Antônio Pinto e Reginaldo José da Silva, retornando ao ponto inicial.
Parque Santa Luiza	Começa na ponte sobre o Rio Macacu na Rua José Carlos de Farias (1), e segue ao longo da Rua Escritora Maria Cotas, paralelamente a margem direita do Rio Macacu, até o trevo da RJ-116 (2); após, atravessa a Rua Maurício de Abreu e a

	também divisa com o Bairro Valério (4), retornando deste ponto, atravessando e seguindo paralelamente à esquerda da Avenida Castelo Branco, no sentido Cachoeiras de Macacu, até um ponto em que começa a contornar a Rua Agostinho Mendes (5); deste ponto, segue contornando a Rua D, o Córrego da Pedreira, a Rua João Francisco da Silva e a Rua B (6), retorna ao ponto inicial.
Santo Antônio	Começa na bifurcação entre as ruas Juvenal Siqueira e Rua Dona Amélia (1), seguindo pelos fundos desta última, contornando as ruas Nilo Peçanha e Nilza Maia Cardoso até um ponto entre as ruas da Felicidade, Nicanor Pinto e Aristides Antônio Falcão (2); daí retornando ao longo da Rua Santo Antônio até a Rua Plínio Casado (3), voltando ao ponto inicial.
São Francisco de Assis	Começa na Rua José Carlos Farias, na ponte sobre o Rio Macacu (1), e segue ao longo da margem esquerda desse rio até o encontro entre a Rua Santo Antônio e a Avenida Aristides Antônio Falcão (2); após, segue ao longo da cumeieira do "Morro da Torre" até o Rio Macacu, na altura das divisas com os Bairros Boa Vista e Parque Veneza (3); daí retornando, ao longo da margem esquerda desse rio, até ponto inicial.
Tuim	Começa num ponto da Rua Rui Barbosa, na altura da antiga usina (1) e segue, em sentido Nordeste, contornando as ruas Mário Lavoura, Fernando Teixeira, Docca Monteiro, Américo Martinez, Célio Araújo e João Mendes até um ponto na estrada das Tocas (2); deste ponto segue, paralelamente, ao longo da margem direita ao Rio das Tocas até a Rua Pastor Lota e desta até o seu final, na rodovia RJ- 116 (3); daí segue por esta rodovia até a ponte sobre o Rio Macacu e desce, ao longo da margem direita deste rio, até a antiga usina, retornando ao ponto inicial.
Valério	Começa na ponte da rodovia RJ-116 sobre o Rio Macacu, próximo ao encontro deste com o Rio das Tocas (1). Deste ponto, segue paralelamente a mesma rodovia, no sentido Nova Friburgo, contornando a Rua Adrião Izídio da Costa e Rua 7, até a divisa com o Bairro Castália (2). Daí,

	rios Pedra Branca e Macacu (5), próximo ao km 51 da rodovia RJ-116; deste ponto, segue paralelamente a mesma rodovia, agora no sentido Cachoeiras de Macacu, contornando (6) o Caminho do Jequitibá (acesso à Sede do Parque Estadual dos Três Picos) e daí (7), paralelamente a margem esquerda do Rio Macacu, englobando a Alameda Tupiniquim, a Rua Dona Miúda e trecho da Avenida Castelo Branco, até a ponte sobre o Rio Macuqui (8), seguindo ao longo deste até o ponto inicial.
Campo do Prado	Começa na Rua Professora Edith Miranda, na ponte sobre o Rio Macacu (1), subindo ao longo deste rio até a ponte que liga ao Bairro Tuim (2), daí até o início da Rua 10, contornando o final da Avenida Roberto Silveira (3); após segue paralelamente a Rua Plínio Casado, sentido Cachoeiras de Macacu, contornando as ruas Waldemar Poubel, Praxedes Joaquim Henriques e Juvenal Siqueira até o início da Rua Dona Amélia, divisa com o Bairro Santo Antônio (4); daí segue ainda pela Rua Plínio Casado até a Rua Edith Miranda, retornando ao ponto inicial.
Castália	Começa na rodovia RJ-116, na altura do km 45 (1), seguindo em sentido Noroeste contornando as ruas do Lago Encantado, Vinicius de Moraes, Dr. Antônio da Silva Leite e Rua 15 (2). Daí, em sentido Noroeste, contornando a Rua 13, o final da Avenida Castália, a Rua 19, o encontro do Córrego Afonso Trannim com o Rio Valério (3), seguindo este rio em toda a sua margem esquerda, contornando toda a Rua Afonso Francisco Trannin e a Rua Leovegildo José Falcão (4), seguindo paralelamente a rodovia RJ-116, sentido Nova Friburgo, até o Córrego Macuqui (5), acompanhando este em sua margem direita até o Rio Macacu (6). Deste ponto, segue margeando o lado esquerdo da Rua da CEDAE, sentido Cachoeiras de Macacu, até o ponto inicial.
Centro - Sede	Começa na ponte sobre o Rio Macacu (1), ao final da Avenida Governador Roberto Silveira, seguindo ao longo da Rua Getúlio Vargas, paralelamente a margem direita do Rio Macacu; após segue pela Rua Professor Fernando Nunes (2), contornando o CIEP 140 até a ponte sobre o Rio Macacu

	RJ-116 e segue contornando toda a área do Condomínio Blue Sky e do Caminho do Céu, até o Rio Ganguri (3); seguindo ao longo deste rio e então pela Rua Joaquim Gonçalves Lêdo (4), em direção ao eixo rodoviário, retornando ao ponto inicial.
Parque Veneza	Começa no trevo da RJ-116, ao final das ruas Maurício de Abreu e Escritora Maria Cottas (1), e segue ao longo da margem direita do Rio Macacu, contornando as ruas Vereador Ibrahim Barroso, Francisco e Dr. Manoel da Silva até voltar a RJ-116, na curva do mesmo rio após a ponte da Estrada Dona Leopoldina (2); deste ponto, retorna, englobando uma margem de 100m, ao longo da RJ-116 até ponto inicial.
Pedreira	Começa na ponte da Estrada Dona Leopoldina sobre o Rio Macacu (1), seguindo ao longo da margem esquerda desse rio até a divisa com o Bairro Boa Vista (2); deste ponto atravessa a Estrada da Romana e segue contornando o Loteamento São João e a Estrada Dona Leopoldina até os fundos do Condomínio Garden Park (3); após a propriedade ao lado do condomínio, segue ao longo de canal de drenagem até o Rio Macacu (4), retornando, ao longo deste, até o ponto inicial.
Poço Verde	Começa na esquina entre as ruas Getúlio Vargas e Afonso Penna (1) e segue ao longo da margem direita do Rio Macacu, contornando as ruas Afonso Penna, Jovelino Neto e Dr. Antônio Carlos, até a ponte sobre o mesmo rio na Rua José Carlos Farias (2). Deste ponto, segue pelos fundos do CIEP 140 Mario Cezar Gomes da Silva até a Rua Afonso Pena (3), seguindo ao longo desta e retornando ao ponto inicial.
Rasgo	Começa na esquina da Rua Plínio Casado com o antigo Leito da Rede Ferroviária Federal (1); deste ponto segue pela Rua Plínio Casado, sentido Nova Friburgo, depois contorna a Rua 10 até a margem esquerda do Rio Macacu (2), seguindo por esta paralelamente à Rodovia RJ-116, sentido Nova Friburgo, até a divisa com o Bairro Valério, na ponte sobre o Rio Macacu (3), subindo por este ao longo de sua margem esquerda, até a altura da "curva do Viridinho",

	atravessando para a margem esquerda do Rio Macacu até a Avenida Castelo Branco (3), segue paralelamente a esta, no sentido Cachoeiras de Macacu, contornando a Rua José Araújo Costa, a Estrada de São Joaquim e o Loteamento Sady (4), retornando a Avenida Castelo Branco margeando esta até a divisa com o Bairro Rasgo (5). Deste ponto, segue a margem direita do Rio Macacu até o ponto inicial.
Várzea	Começa na ponte do antigo leito ferroviário sobre o Rio Macacu (1) e segue pela Rua Professora Edith Miranda, por baixo do viaduto, até a esquina entre as ruas Plínio Casado e Joaquim A. R. Sobrinho (2); deste ponto segue contornando as ruas Demétrio Guerra, Bernardo dos Santos e Antônio Raimundo de Souza até o encontro desta com a Rua 13 de Maio, daí seguindo até o final desta rua, próximo à margem esquerda do Rio Macacu (3); após retorna ao longo desta margem até o ponto inicial.



	Agenor Cândido de Almeida (6), daí retornando ao ponto inicial.
Viracopos	Começa na ponte RJ-116 sobre o Rio Branco (1), e sobe ao longo deste rio, contornando o Haras dos Meninos, até a confluência com um canal de drenagem (2), seguindo, então, ao longo deste canal, confrontando com o bairro Raiz da Serra, até a ponte no final da Rua Mário Simão Martins Nogueira (3); daí, segue paralelamente a RJ-116, sentido Itaboraí, contornando as ruas Laureana Reis, Mário Simão Martins Nogueira, João Pereira da Silva Neto, Idalina T. de Castro e o Parque Temático Terra Santa, até um ponto no Córrego Mão D'Água (4); em seguida, descendo ao longo deste até a ponte na RJ-116 (5), daí retornando ao ponto inicial.

ANEXO IV

DELIMITAÇÕES DOS BAIRROS DO NÚCLEO PAPUCAIA

Bairro	Delimitações
Centro - Papucaia	Começa na ponte sobre o Córrego da Granada na RJ-116 (1), e segue ao longo desta, no sentido Itaboraí, até a esquina com a Rua Jaldeli Freiras da Silva (2), onde começa a contornar os comércios da margem direita da rodovia, retornando a ela e indo até um ponto (3) na divisa com o bairro Guararapes e depois ao longo de trecho da Rua Tupiana Nogueira de Melo até o Rio Papucinha (4); daí, desce ao longo deste rio até a ponte sobre o mesmo da Avenida Senador Doutel de Andrade (5), após seguindo por esta avenida até um ponto sobre o Córrego da Granada (6), subindo ao longo deste até o ponto inicial.
Coletivo	Começa na ponte ao final da Avenida Padre Antônio da Costa Carvalho, sobre o Rio Macacu (1), e desce ao longo deste rio até um ponto (2) desse o qual segue o rumo nos fundos do assentamento Coletivo do INCRA até um canal de drenagem (3); daí desce ao longo desse canal até um ponto (4) a partir do qual segue pelos fundos do Condomínio Papucaia Jardins até o Córrego Maria (5), depois subindo ao longo deste córrego, atravessando a CMU-208, até um ponto (6), então segue paralelamente a esta estrada vicinal, em direção à Ribeira, até um ponto (7), de onde segue contornando as ocupações nas margens da CMU-104 (Estrada Beira-Rio), antes e após o Residencial Jeribá, até um ponto (8), a partir do qual segue até o Rio Macacu (9), daí descendo ao longo deste rio, retornando ao ponto inicial.
Expansão	Começa na ponte sobre o Córrego da Granada na Avenida Senador Doutel de Andrade (1) e segue ao longo desta até a ponte sobre o Rio Papucinha (2); daí desce ao longo desse rio até um ponto na divisa com o bairro Gleba Colégio (3), seguindo ao longo desta em linha reta até um ponto no Rio Macacu (4) e em seguida sobe ao longo deste rio até a ponte ao final da Avenida Paulo Francisco Torres (5); deste ponto segue ao longo desta avenida até a Rua Patrícia de

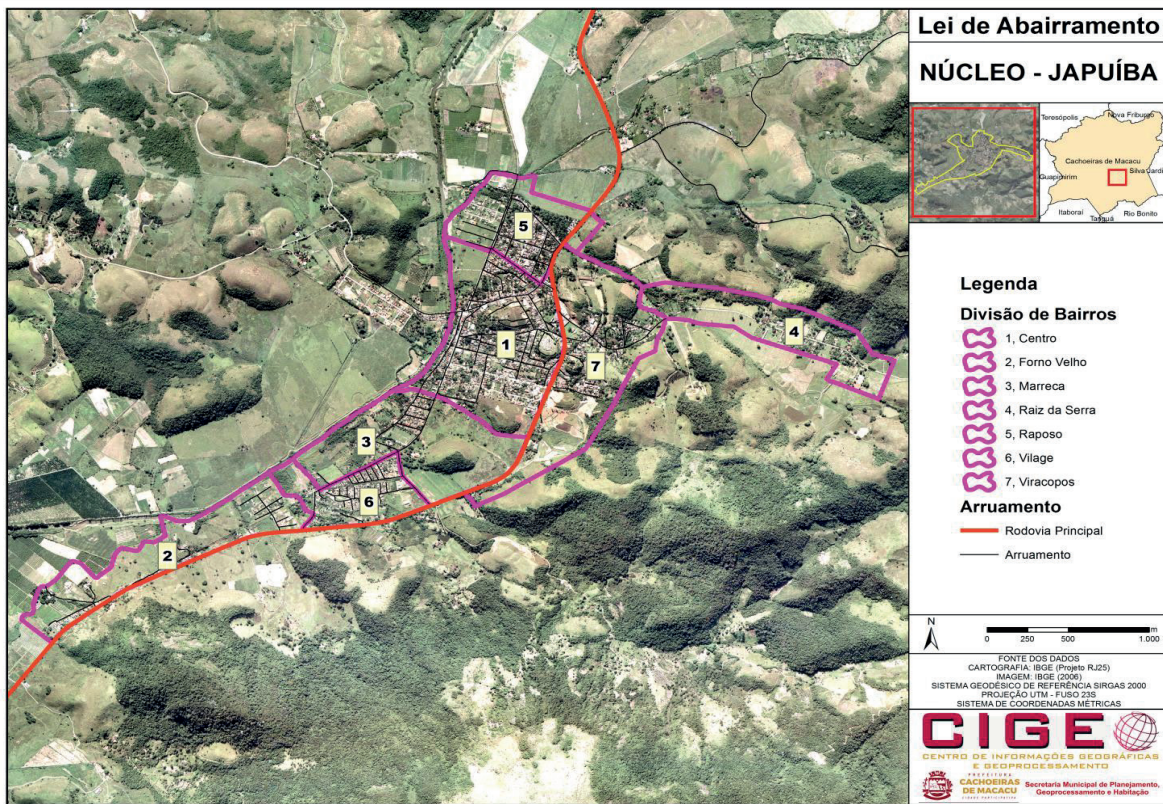
ANEXO III

DELIMITAÇÕES DOS BAIRROS DO NÚCLEO JAPUÍBA

Bairro	Delimitações
Areia Branca	Começa na ponte da Rua Padre Antônio Carvalho sobre o Rio Macacu (1), e desce ao longo do mesmo rio, contornando a Tieta e a Rua Eliseu Menegussi, até um ponto (2) a partir do qual volta contornando o Condomínio Santa Helena e entorno, atravessando a estrada vicinal CMU-106 (3); depois segue paralelamente a ela até o encontro com a estrada vicinal CMU-009 (4); deste ponto, retorna, paralelamente a esta via e a Rua Padre Antônio Carvalho, até o Rio Macacu (5), e daí até o ponto inicial.
Centro - Japuiba	Começa na RJ-116, na altura da Praça Maria Zulmira Torres (1), seguindo ao longo da mesma rodovia, pelo lado direito no sentido Itaboraí, até um canal de drenagem (2) da margem esquerda do Rio Macacu; posteriormente segue por esse canal até o ponto em que deságua no Rio Macacu (3); daí retorna, ao longo deste rio, até o ponto que faz divisa com o Bairro Santana (4); deste ponto, segue confrontando o referido bairro, passando pela Rua José Barbosa da Costa Ramos e retornando ao ponto inicial.
Forno Velho	Começa na RJ-116, após o Bairro Village (1), e segue ao longo da margem direita desta rodovia, sentido Itaboraí, até um ponto após as ocupações (2); daí segue rumo Noroeste até um ponto num canal de drenagem (3), aos fundos das ocupações; após, segue ao longo deste canal e, depois, até um ponto no Rio Macacu (4); daí segue ao longo deste rio até o a divisa com o Bairro Village (5), seguindo confrontando com este bairro até o ponto inicial.
Marreca	Começa na Rua Dr. Porciúncula, na ponte sobre um canal de drenagem (1), e segue subindo este canal até a RJ-116 (2); daí segue ao longo da margem direita desta rodovia, sentido Itaboraí, até a Rua Agenor Cândido de Almeida (3), seguindo ao longo desta até a Rua Maestro Eduardo Guimarães (4), posteriormente ao longo desta até Córrego Mãe D'Água (5); daí seguindo ao longo deste córrego até o Rio Macacu

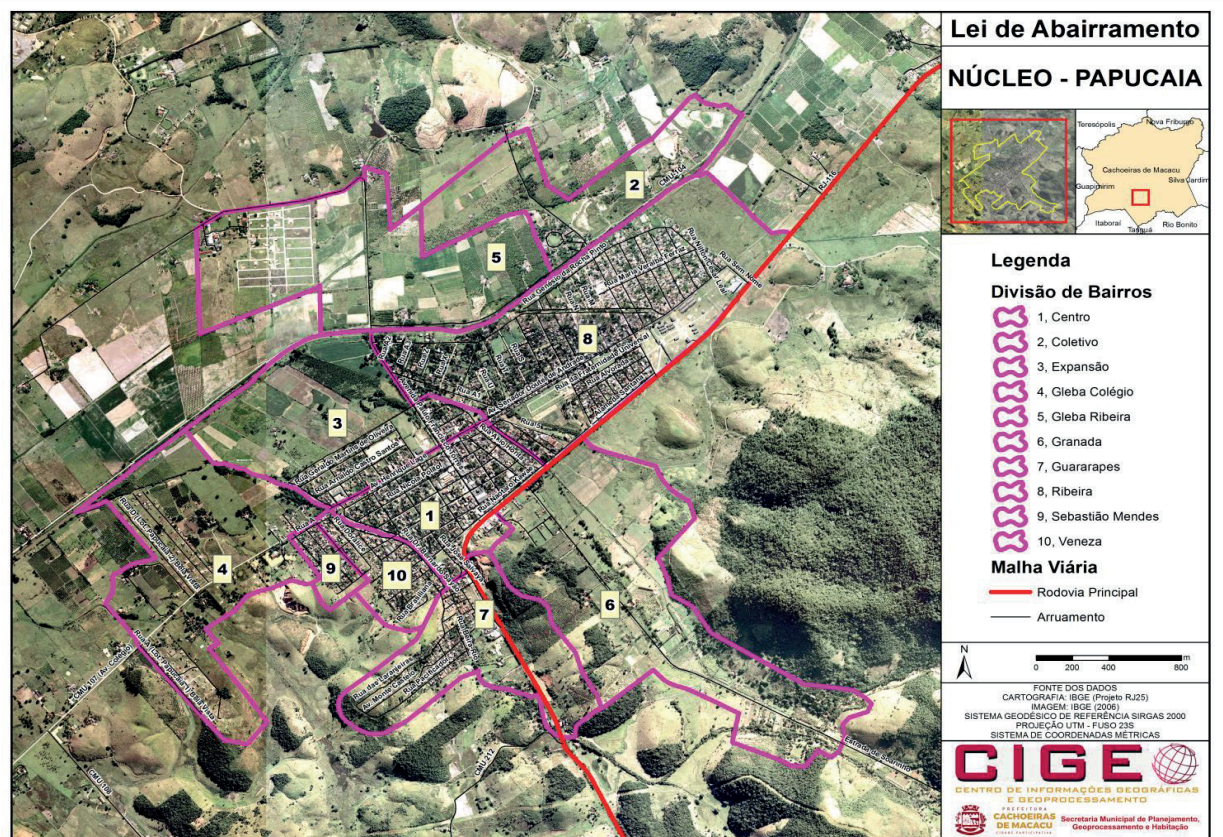
	(6); deste ponto, sobe o mesmo referido rio até o desemboque do canal de drenagem mencionado no início (7), e deste até o ponto inicial.
Raiz da Serra	Começa na ponte, ao final da Rua Mário Simão Martins Nogueira, sobre um afluente da margem esquerda do Rio Branco (1), seguindo ao longo deste até sua confluência com o Rio Branco (2); daí atravessa este rio para sua margem direita e segue ao longo do divisor de drenagem, no sentido Bertholdo Duarte, contornando trecho da RJ-126, até um ponto após a ocupação mais adensada (3); após, atravessa em linha reta a referida rodovia até outro ponto (4), a partir do qual retorna, contornando as ocupações nesta margem da rodovia e sempre com raio de ao menos 100 metros, até o ponto inicial.
Raposo	Começa na ponte da RJ-116 sobre o Rio Branco (1) e segue contornando a Praça Maria Zulmira Torres e depois ao longo da Rua Benedito Antônio Barros até a esquina com a Rua José da Costa Ramos (2); seguindo ao longo desta rua, atravessa a Rua Antônio José de Lima, e segue margeando o Loteamento São Pedro até o Rio Macacu (3); daí segue ao longo deste até o desemboque do Rio Bengala (4); após, sobe ao longo deste rio, contornando todo o Loteamento São Pedro, atravessando de volta a Rua Antônio José de Lima, até um ponto já no Rio Jororó (5); deste ponto, segue contornando, com raio de 100 metros, as ocupações na margem direita do Rio Branco, atravessa a RJ-116 e segue até um ponto a sua margem (6); daí, segue paralelamente a RJ-116, até o Rio Branco, retornando, ao longo deste, até o ponto inicial.
Village	Começa no encontro com a Rua Agenor Cândido de Almeida com a RJ-116 (1), e segue ao longo desta rodovia até a divisa com Forno Velho, na altura do Ninho dos Pássaros (2); daí segue até um canal de drenagem e ao longo deste até o Rio Macacu (3); após sobe por este rio até a confluência do Córrego Mãe D'Água (4); deste ponto, sobe ao longo deste córrego até a ponte na Rua Maestro Eduardo Guimarães (5); após, segue por esta rua até o encontro com a Rua

	Aguiar Cabral (6), daí seguindo por esta rua até o seu final e depois, ao longo do Córrego da Granada, retorna ao ponto inicial.
Gleba Colégio	Começa na ponte sobre o Rio Papucinha na Estrada da Gleba Colégio (1), seguindo ao longo desta e confrontando, à esquerda, com o bairro Sebastião Mendes, até um ponto (2) após o acesso a Rua Antônia Gonçalves Mesquita; daí segue paralelamente a esta rua até um ponto nos fundos das ocupações do lado esquerdo da Estrada da Gleba Colégio (3); após segue paralelamente a esta estrada até um ponto (4) onde começa a contornar as ocupações e o Loteamento Papucaia 1, posteriormente atravessando a Estrada Gleba Colégio e o Córrego Suarina até um ponto (5) de onde volta contornando os ocupações do lado direito da Estrada da Gleba Colégio até um ponto (6), a partir do qual segue paralelamente ao Loteamento Papucaia 2 até o Rio Papucinha e daí até sua confluência com o Rio Macacu (7); deste ponto, sobe ao longo deste rio até um ponto (8) de onde atravessa até o Rio Papucinha e sobe ao longo deste até o ponto inicial.
Gleba Ribeira	Começa na ponte ao final da Avenida Paulo Francisco Torres sobre o Rio Macacu (1), descendo um trecho ao longo deste rio até um ponto (2), a partir do qual segue em linha reta até um ponto (3) nos fundos do Condomínio Country Ville, no Córrego Maria; após, desce ao longo desse córrego até um ponto (4) a partir do qual segue em linha reta até um ponto próximo a Tenda de Davi (5); daí segue ao longo da CMU 203 até o entroncamento com a CMU 106 (6), seguindo, então, paralelamente a esta estrada até um ponto no Córrego Maria (7); daí sobe trecho deste córrego e depois segue em linha reta pelos fundos do Condomínio Papucaia Jardins (8), e segue contornando esse mesmo condomínio ao longo de um canal de drenagem até um ponto (9) na divisa com o Bairro Coletivo; segue então confrontando este bairro até um ponto (10) na CMU 104 (Estrada Beira-Rio), daí seguindo ao longo desta e retornando ao ponto inicial.



Granada	Começa na margem direita da RJ-116, próximo à Rua Jaldeli Freiras da Silva (1), e segue ao longo dessa rodovia, sentido Cachoeiras de Macacu, até a ponte sobre um canal de drenagem na altura do Clube do Japonês (2); daí sobe ao longo deste canal até um ponto no pé da montanha (3), a partir do qual se aproxima e segue margem a direita do canal da Granada até cruzá-lo e atingir um ponto pouco adiante (4); após, atravessa a Estrada de Soarinho e o Rio Papucainha até um ponto (5) desde o qual segue contornando as ocupações ao longo da Estrada de Soarinho, Rua Soldado Flávio Rodrigues de Freitas, Rua José Marques da Fonseca, Rua Izalino de Almeida e da Rua Jaldeli Freiras da Silva, retornando ao ponto inicial.
Guararapes	Começa na RJ-116, na altura da confluência entre as ruas Tupiana Nogueira de Melo e José Salvaya (1), seguindo por pequeno trecho da mesma rodovia, no sentido Cachoeiras de Macacu, a partir do qual sobe até o divisor de drenagem (2) e segue, confrontando com o Bairro Granada e ao longo da margem direita da RJ-116, até um ponto sobre o Rio Papucainha (3); daí desce ao longo desse rio, atravessando a RJ-116, até um ponto (4) a partir do qual começa a contornar o Morro do Guararapes, paralelamente a Rua do Pacificador até um ponto no alto, ao fundo da Rua dos Cristais (5); depois descendo, paralelamente a Rua das Laranjeiras, até um ponto sobre o Rio Papucainha (6), próximo à Rua Tupiana Nogueira de Melo, daí retornando ao ponto inicial.
Ribeira	Começa no encontro dos rios Macacu e Jaguari (1) e sobe ao longo deste último até a ponte da RJ- 116 (2); daí segue ao longo desta rodovia, sentido Itaboraí, até ponte sobre o Córrego da Granada (3), descendo ao longo deste córrego até a altura da Rua Patrícia de Aguiar Cabral e, então, por esta rua até seu encontro com a Avenida Paulo Francisco Torres (4); daí segue por esta avenida até a ponte sobre o Rio Macacu (5), subindo ao longo deste rio e retornando ao ponto inicial.
Sebastião Mendes	Começa no encontro da CMU-107 (Avenida Colégio) com a Rua Francisco Xavier Feitosa (1), seguindo ao longo desta última

Granada	Começa na margem direita da RJ-116, próximo à Rua Jaldeli Freiras da Silva (1), e segue ao longo dessa rodovia, sentido Cachoeiras de Macacu, até a ponte sobre um canal de drenagem na altura do Clube do Japonês (2); daí sobe ao longo deste canal até um ponto no pé da montanha (3), a partir do qual se aproxima e segue margem a direita do canal da Granada até cruzá-lo e atingir um ponto pouco adiante (4); após, atravessa a Estrada de Soarinho e o Rio Papucainha até um ponto (5) desde o qual segue contornando as ocupações ao longo da Estrada de Soarinho, Rua Soldado Flávio Rodrigues de Freitas, Rua José Marques da Fonseca, Rua Izalino de Almeida e da Rua Jaldeli Freiras da Silva, retornando ao ponto inicial.
Guararapes	Começa na RJ-116, na altura da confluência entre as ruas Tupiana Nogueira de Melo e José Salvaya (1), seguindo por pequeno trecho da mesma rodovia, no sentido Cachoeiras de Macacu, a partir do qual sobe até o divisor de drenagem (2) e segue, confrontando com o Bairro Granada e ao longo da margem direita da RJ-116, até um ponto sobre o Rio Papucainha (3); daí desce ao longo desse rio, atravessando a RJ-116, até um ponto (4) a partir do qual começa a contornar o Morro do Guararapes, paralelamente a Rua do Pacificador até um ponto no alto, ao fundo da Rua dos Cristais (5); depois descendo, paralelamente a Rua das Laranjeiras, até um ponto sobre o Rio Papucainha (6), próximo à Rua Tupiana Nogueira de Melo, daí retornando ao ponto inicial.
Ribeira	Começa no encontro dos rios Macacu e Jaguari (1) e sobe ao longo deste último até a ponte da RJ- 116 (2); daí segue ao longo desta rodovia, sentido Itaboraí, até ponte sobre o Córrego da Granada (3), descendo ao longo deste córrego até a altura da Rua Patrícia de Aguiar Cabral e, então, por esta rua até seu encontro com a Avenida Paulo Francisco Torres (4); daí segue por esta avenida até a ponte sobre o Rio Macacu (5), subindo ao longo deste rio e retornando ao ponto inicial.
Sebastião Mendes	Começa no encontro da CMU-107 (Avenida Colégio) com a Rua Francisco Xavier Feitosa (1), seguindo ao longo desta última



Sebastião Mendes	até a Rua Joventina Xavier Mendes (2); daí segue margeando essa mesma rua até um ponto próximo às torres de telecomunicações (3) e, deste ponto, segue contornando as ocupações da Rua Antônio Gonçalves Mesquita até chegar a Avenida Colégio (4), daí retornando ao ponto inicial.
Veneza	Começa na ponte ao final da Avenida Senador Doutel de Andrade sobre o Rio Papucainha (1) e sobe ao longo deste rio até a esquina das ruas Bernardo Sayão e Dr. Antônio Elias Saad (2); daí segue contornando as ruas Brasiliana e Maria de Almeida até um ponto (3) a partir do qual segue em linha reta, perpendicularmente às ruas Ilcimar Machado e Gracinda de Souza Pinto, até um ponto (4) próximo das antenas de telecomunicações; deste ponto, atravessa a Rua Joventina Xavier Mendes e segue ao longo da Rua Francisco Xavier Feitosa até seu encontro com a Av. Colégio (5), seguindo por ela e retornando ao ponto inicial.

LEI Nº 2.429 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as Prioridades e as Metas da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2020;
- II - as Metas e Riscos Fiscais;
- III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações, a Responsabilidade na Gestão Fiscal e os aspectos relevantes da Receita e da Despesa;
- V - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI - as disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - as disposições sobre a Receita e as possíveis alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - as disposições relativas às Transferências Voluntárias;
- IX - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estão definidas no Anexo de Metas e Prioridades de acordo com as prioridades demonstradas abaixo:

I - Dimensão Social:

Promover a melhoria e ampliação dos serviços públicos de Educação, Saúde, Promoção Social, Habitação, Cultura, Esportes e Lazer;

II - Dimensão Urbana:

Implementar as ações direcionadas a tornar o espaço público acessível à população através de iniciativas relacionadas à urbanização, à mobilidade, à acessibilidade e à segurança pública;

III - Dimensão Econômica:

Incrementar iniciativas visando a dinamizar a economia municipal, tendo como base as vocações locais, por meio da formação técnica de municípios e à atração de empresas de base tecnológica e inovadoras. Apoiar a agricultura, pecuária, turismo, emprego e a geração de renda.

IV - Dimensão Ambiental:

Incentivar as ações voltadas à educação ambiental, à recuperação, à preservação e à exploração sustentável de nossos recursos naturais;

V - Dimensão Gestão Pública:

Estimular as ações de desburocratização, gestão democrática, transparência, captação e bom uso dos recursos públicos.

§ 1º Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, devendo tais medidas constar do Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2020, com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, em compatibilidade com as metas previstas no Plano Plurianual para o exercício de 2020.

§ 3º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, proceder a ajustes nas metas e valores estabelecidos no PPA 2018/2021 em razão da necessidade de inserção de novos projetos e atividades no Orçamento em vigor, de modo a assegurar a compatibilidade entre o referido PPA e o respectivo Orçamento.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.3.º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem o parágrafo 1º do art. 4.º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1o. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2020 deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo no Anexo de Metas Fiscais que é parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020.

§ 2o A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o comparativo nos três exercícios anteriores fazem parte da presente lei em conformidade com os Demonstrativos II - Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior e III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art.4.º - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do art. 4.º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível, por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual - LOA conterá:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento de Investimento;
- III - Orçamento da Seguridade Social.

§ 1o Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos fundos, órgãos e demais entidades da Administração direta e indireta do Município.

§ 2o Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3o Na execução do Orçamento de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no PPA 2018/2021, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64, e deverá conter necessariamente:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo de metas e prioridades em compatibilidade com o PPA 2018/2021.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº. 4.320/64.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria nº. 42 de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Orçamento e Gestão, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DOS AS-

PECTOS RELEVANTES DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cachoeiras de Macacu, relativo ao exercício de 2020, deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições descritas no caput deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária assegurará ainda os princípios de justiça, controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I - o princípio de justiça social implica assegurar projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação a ser editada e valorização dos conselhos municipais;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento, por meio de instrumentos como: ouvidoria municipal, diário oficial, site oficial e audiência pública.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes de 2020.

Art. 11 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário mínimo no exercício de 2020, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em função da ocorrência de circunstâncias, que de alguma forma impeçam a obtenção do resultado primário evidenciado no Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no art. 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de 'projetos', 'atividades' e 'operações especiais', a serem aplicados de forma proporcional à participação do Legislativo e das demais entidades da Administração Indireta do Município;

§ 1º - Ficam preservadas às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira, e sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo anterior, a Administração buscará preferencialmente preservar as respectivas limitações às despesas abaixo hierarquizadas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - Saúde, educação e assistência social.

§ 3º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2018.

§ 4º As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e as despesas de que trata o parágrafo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, se dará nos trinta dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificados no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

- I - realização de receitas não previstas;
- II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e às despesas fixadas;
- III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 14 - A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64;

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos adicionais não devendo ultrapassar o percentual de 60% dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social;

§ 2º - Tal limite não abrange a abertura de créditos adicionais que tenha como fonte de financiamento o Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no final do exercício de 2019 que será utilizado preferencialmente para suprir as dotações dos programas iniciados no exercício de 2019;

§ 3º A abertura dos Créditos Adicionais será feita por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, respeitada as prescrições constitucionais e os termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 15 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16 - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se:

- I – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III – tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
- V – A expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

§ 1.º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2.º - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Relatório objetivando o atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 - Nos casos de despesas de duração continuada, a que se refere o art.16 desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.14, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, preferencialmente as que exercem atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, bem como nas áreas de saúde, educação, cultura, turismo e esporte.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outras documentações que o município julgar necessárias.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 19 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção das respectivas entidades.

Art. 20 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 - A lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de no mínimo 0,5% da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua finalidade que é o Equilíbrio das Contas Públicas, mediante:

§ 1º - Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Prevenção de Riscos e Correção de Desvios.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social e/ou Instituto próprio de previdência.

Art. 24 - A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no caput do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando, contudo o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços - IPCA, sem prejuízo da utilização de outro índice que a Administração Fazendária julgar necessário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reenquadramento de cargos e funções, de forma a:

- I. Otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca total da qualidade do serviço público;
- II. Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, por meio de programas de treinamento dos recursos humanos;
- III. Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais por meio de programas informativos, educativos e culturais;
- IV. Melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, à segurança do trabalho e à justa remuneração.

Parágrafo Único – Observadas as disposições contidas no artigo anterior, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

- I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, por meio da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão.
- IV. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

Art. 30 - Observadas as disposições contidas no art. 28, o Legislativo poderá encaminhar Projetos de Lei ou deliberar sobre Projetos de Resolução, conforme o caso, visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:

- I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente;

Art. 31 - A criação ou ampliação de cargos mencionados nos artigos anteriores atenderá ainda aos seguintes requisitos:

- I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
- II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;
- IV. Verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

1) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado primário e nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

2) Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

V. Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000;

VI. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos nº. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE

Art. 32 - As diretrizes da receita para o ano de 2020 impõem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se também a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, desde que satisfeitas às exigências contidas no art. 4º, parágrafo 2º, V da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único: Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposto no art. 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - Poderão ser apresentados projetos de lei dispostos sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Revisão da legislação sobre as Taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa;

VII – Revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

VIII – Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do art. 2º desta Lei;

IX – Revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

§ 1º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que compreenda Renúncia de Receita deverá atender o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 34 - O projeto da Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo executivo, nos termos do artigo anterior.

§ 1º - as receitas estimadas na forma do caput deste artigo deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

§ 2º - a execução das despesas de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a Legislação Tributária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36 - A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, observando que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 37 - A Despesa apresentará compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

Art. 38 - A Despesa apresentará compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei nº. 8.666/93, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 40 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 41 - Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 42 - Até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, por meio de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo nº. 8 da Lei Complementar nº. 101/2000, devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso as receitas e despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que trata o parágrafo 5.º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 44 - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º

101/2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal fixam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 45 - A Administração Municipal poderá proceder à contratação excepcional de horas extras, nas hipóteses em que os valores das despesas com pessoal ultrapassem o limite prudencial descrito no art. 22 da Lei Complementar n.º. 101/2000, somente quando os respectivos servidores estiverem realizando seus trabalhos vinculados às ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 46 - O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar n.º. 101/2000, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

Art. 47 - O Município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas à União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite de 0,4% da Receita Corrente Líquida, e atendido o art. 62 da Lei Complementar n.º. 101/2000, no que concerne ao percentual da receita corrente líquida consolidada apurada no exercício anterior.

Art. 48 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização do valor correspondente a sua totalidade, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 49 - As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2020, ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1.º Serem compatíveis com os programas e objetivos do PPA 2018/2021 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2.º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

I - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Serviço da Dívida.

§ 3.º Estarem necessariamente relacionadas:

- I - com a correção de erros ou omissões; ou
- II - com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 50 - As Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Parágrafo Único – As Emendas quando de sua proposição somente deverão ser efetivadas desde que atendidos os dispositivos descritos no art. 166 da Constituição Federal c/c o disposto na Lei n.º. 4.320/64, considerando a necessidade de apresentação das justificativas e possíveis comprovações de erros e inconsistências materiais que pudessem suportar a realização das respectivas Emendas em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município desde que atendido ao disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 54 - Para fins da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JUNHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa:	0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Objetivo:	Permitir o pagamento de sentenças judiciais, dívidas contratadas, indenizações e restituições, bem como todas as ações de governo que não irão gerar produtos, bens ou serviços como contraprestação.	
Indicador (Unidade de)		
OPERAÇÕES ESPECIAIS (UNIDADE)		
PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL (UNIDADE)		
PARCELAMENTO DA DÍVIDA (UNIDADE)		
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE		
Operações Especiais		
Ação	Produto (Unidade)	
0.001 - PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA	Compromissos pagos (LND)	
0.002 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Compromissos pagos (LND)	
0.003 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	Dívida Amortizada (LND)	
0.004 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA		

Programa:	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE		
Projetos		
Ação	Produto (Unidade)	
1.001 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Concurso Realizado (LND)	
1.004 - INVESTIMENTO E ESTRUTURAÇÃO	Estruturação Realizada (LND)	
1.032 - AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA LINHAS TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	Ação Realizada (LND)	
1.039 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA	Obra Realizada (LND)	
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	
2.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	Unidade Mantida (LND)	
2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade Mantida (LND)	
2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO	Unidade Mantida (LND)	
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade Mantida (LND)	
2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	Unidade Mantida (LND)	
2.006 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO GERAL	Almoxarifado Mantido (LND)	
2.007 - PASEP	PIS/PASEP Recolhido (%)	
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	Unidade Mantida (LND)	
2.009 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Frota Mantida (LND)	
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE	Unidade Mantida (LND)	
2.011 - MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE RASGO, VALERIO, CASTALIA E BOCA DO MATO	Unidade Mantida (LND)	
2.012 - MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE JAPUIBA	Unidade Mantida (LND)	
2.013 - MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE RIBEIRA	Unidade Mantida (LND)	
2.014 - MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PAPUCAIA	Unidade Mantida (LND)	
2.015 - MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGRO BRASIL	Unidade Mantida (LND)	
2.016 - MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MARAPÓÁ	Unidade Mantida (LND)	
2.017 - MANUTENÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ	Unidade Mantida (LND)	

Programa:	2 - OPERACIONALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	
Objetivo:	Assegurar o desenvolvimento e a execução das diretrizes necessárias à implantar, manter e operar as ações relacionadas à engenharia de tráfego, à organização do sistema viário, à sinalização das vias, ao sistema de monitoramento e às campanhas de conscientização, de forma a promover e garantir segurança no trânsito, a mobilidade e a acessibilidade dos cidadãos.	
Indicador	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE	
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	
2.042 - OPERACIONALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	Infraestrutura Atendida (LND)	

Programa:	3 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREVIDÊNCIA	
Objetivo:	Prover o IAPCM dos meios administrativos necessários à implantação e gestão de seus programas previdenciários.	
Indicador	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE	
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	
2.043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IAPCM	Atividade Desenvolvida (LND)	
2.044 - PASEP	PIS/PASEP Recolhido (LND)	

Programa:	4 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	
Objetivo:	Pagar as aposentadorias e pensões aos servidores inativos e pensionistas.	
Indicador	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE	
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	
2.045 - APOSENTADORIAS E PENSÕES	Benefícios Prestados (LND)	

Programa:	5 - ÁGUA E ESGOTO	
Objetivo:	Estudar, projetar e executar obras de construção e ampliação, bem como a manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário.	
Público alvo:		
Indicador	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE	
Projetos		
Ação	Produto (Unidade)	
1.005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS PARA ADMINISTRAÇÃO	Próprio Ampliado/Reformado (LND)	
1.006 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CACHOEIRAS DE MACACU	Obra Realizada (LND)	
1.007 - AMPLIAÇÃO E REFORMA REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA	Sistema Ampliado/Reformado (LND)	
1.008 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CAP. ELEV. TRAT. E RESERVAÇÃO	Obra Realizada (LND)	
1.009 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	Sistema Estruturado (LND)	
1.010 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ELEVAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Obra Realizada (LND)	
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	
2.127 - GESTÃO DE CENTROS URBANO E RURAL	Ação Realizada (LND)	

Programa:	6 - OBRAS PÚBLICAS	
Objetivo:	Assegurar a realização das obras necessárias à ampliação e manutenção dos serviços públicos para as áreas urbana e rural.	
Indicador	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE	
Projetos		
Ação	Produto (Unidade)	
1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PRÉDIOS PÚBLICOS	Projeto realizado (LND)	
1.012 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	Iluminação Mantida (LND)	
1.014 - OBRAS E URBANIZAÇÃO EM BAIROS DE CACHOEIRAS DE MACACU	Obra Realizada (LND)	

Programa:	7 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Objetivo:	Propiciar a prestação direta de serviço de transporte à população nas áreas urbana e rural.	
Indicador	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE	
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	
2.021 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	Transporte Operacionalizado (LND)	

Programa:	8 - ESPORTE COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO SOCIAL	
Objetivo:	Executar programas esportivos e recreativos incentivando o pleno desenvolvimento e formação do cidadão com inclusão social.	
Indicador	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE	
Projetos		
Ação	Produto (Unidade)	
1.002 - IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS PARA JOVENS E ADOLESCENTES	Ação Realizada (LND)	
1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Obra Realizada (LND)	
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	
2.046 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Ação Mantida (LND)	
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESPORTIVOS	Ação Mantida (LND)	
2.120 - APOIO AO PARADESPORTO	Ação Realizada (LND)	

Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS	
Objetivo:	Desenvolver ações e serviços que visem a promoção da saúde, tendo como princípios a universalidade, equidade e integralidade, e qualidade na prestação dos serviços e humanização no atendimento ao cidadão, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.	
Público alvo:		
Indicador	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE	
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	
2.048 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ACS Mantido (LND)	
2.049 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	NASF Mantido (LND)	
2.050 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PSF Mantido (LND)	
2.051 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Consórcio Mantido (LND)	
2.052 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	PSB Mantido (LND)	
2.053 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES	Convênio Realizado (LND)	
2.054 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES, HOSPITAL E DEFESA CIVIL	Unidade Mantida (LND)	
2.055 - SAÚDE SOCIAL	Ação Mantida (LND)	
2.056 - FARMÁCIA BÁSICA	Farmácia Garantida (LND)	
2.058 - PROGRAMA - DST/AIDS	Ação Mantida (LND)	
2.059 - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAH	Ação Mantida (LND)	
2.060 - COFINANCIAMENTO	Ação Mantida (LND)	
2.061 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ação Mantida (LND)	
2.062 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	Ação Mantida (LND)	

Programa:	10 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Objetivo:	Garantir o acesso e permanência dos alunos do ensino fundamental, assegurando os recursos necessários ao seu bom desempenho e proporcionando a valorização dos profissionais, visando oferecer uma educação de alta qualidade.	
Indicador	AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE	
Projetos		
Ação	Produto (Unidade)	
1.015 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Rede Escolar Atendida (LND)	
1.016 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Infraestrutura Atendida (LND)	
1.049 - REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Rede Escolar Atendida (LND)	
Atividades		

Ação	Produto (Unidade)
2.063 - MERENDA ESCOLAR	Unidade Escolar Atendida (UND)
2.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Escolas Mantidas (UND)
2.065 - MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Escolas Mantidas (UND)
2.066 - MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	Escolas Mantidas (UND)
2.067 - TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte Escolar Atendido (UND)
2.070 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	Educação Infantil Mantida (UND)

Programa: 11 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Garantir o acesso e permanência dos alunos da educação infantil, assegurando os recursos necessários ao seu bom desempenho e proporcionando a valorização dos profissionais, visando a oferecer uma educação de alta qualidade.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)
1.017 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PDDE MANTIDO (UND)
1.018 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Ação Mantida (UND)
1.050 - AQUISIÇÃO, ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	Projeto Atendido (UND)
1.051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	Ação Realizada (UND)

Ação	Produto (Unidade)
2.069 - MERENDA ESCOLA - PNAE	Unidade Escolar Atendida (UND)
2.071 - TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte Escolar Atendido (UND)

Programa: 12 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Garantir o acesso e permanência dos jovens e adultos, assegurando os recursos necessários ao seu bom desempenho e proporcionando a valorização dos profissionais, visando a oferecer uma educação de alta qualidade.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)
1.019 - PROJETO BRASIL ALFABETIZADO - FNEE	Projeto Atendido (UND)

Ação	Produto (Unidade)
2.123 - MANUTENÇÃO DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	Cursos realizados (UND)
2.124 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Ação Mantida (UND)

Programa: 13 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objetivo: Assegurar e controlar os meios necessários à realização dos programas, projetos e atividades desenvolvidas pelas unidades que compõem o poder executivo e realizar, com os órgãos envolvidos, a gestão da execução das ações planejadas e da utilização dos recursos a elas alocados.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)
2.073 - OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Planejamento Executado (UND)

Programa: 14 - APOIANDO O ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Incentivar os municípios no aprimoramento de sua formação, apoiando aqueles que cursam o nível superior, viabilizando o transporte aos que necessitarem.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)
2.074 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	E ensino Superior Atendido (UND)

Programa: 15 - MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM INFRAESTRUTURA

Objetivo: Promover ações de restauração e manutenção de unidades e áreas e equipamentos públicos visando ao conforto, segurança e bem estar do cidadão.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)
1.020 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Ação Realizada (UND)
1.029 - PROJETO DE INFRAESTRUTURA RUA DA UZINA	Projeto Mantido (UND)
1.031 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	Ação Mantida (UND)
1.047 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM LOGRADOURO PÚBLICO	Obra Realizada (UND)
1.048 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	Obra Realizada (UND)

Ação	Produto (Unidade)
2.075 - GESTÃO URBANA E RURAL	Gestão Realizada (UND)
2.118 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Ação Mantida (UND)
2.119 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Ação Mantida (UND)

Programa: 16 - OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO

Objetivo: Garantir a realização de programas e projetos habitacionais para o atendimento da população de baixa renda e de moradores das áreas de risco, com foco na promoção da regularização fundiária, na aplicação das políticas urbana e de saneamento ambiental, articulando as ações realizadas no nível municipal com políticas e programas federais e estaduais, ce de agências internacionais e de outros agentes intervenientes.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)
2.057 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS BAIROS	Ação Mantida (UND)
2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	FMH Mantido (UND)
2.078 - APOIO HABITACIONAL	Projeto realizado (UND)
2.117 - INVESTIMENTO E ESTRUTURAÇÃO	Projeto realizado (UND)

Programa: 17 - APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Captar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, cuja necessidade de atenção ultrapassa o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)
2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FMCAD Mantido (UND)
2.080 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Conselho mantido (UND)
2.081 - APOIO A DIVERSAS ENTIDADES	Ação Mantida (UND)
2.082 - PROGRAMA DE ERANDIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Trabalho Infantil Erandizado (UND)
2.101 - IDENTIFICAÇÃO E ENFRENTAMENTO AOS PROCESSOS DE VITIMIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Ação Realizada (UND)
2.102 - EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Ação Realizada (UND)
2.103 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ação Realizada (UND)
2.104 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR DE C.M.	Conselho mantido (UND)

Programa: 18 - MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover a preservação ambiental ampla, visando uma melhor qualidade de vida para a população e futuras gerações.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)
1.030 - CONSTRUÇÃO DE ECO PARQUE EM BOCA DO MATO	Ação Realizada (UND)
1.046 - DIAGNÓSTICO RECLP. AMB. BACIAS RIOS DE CACHOEIRAS DE MACACU	Ação Realizada (UND)

Ação	Produto (Unidade)
2.083 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ação Mantida (UND)
2.084 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Consórcio Mantido (UND)
2.085 - REMEDIAÇÃO DO EXTINTO LIXÃO DE AREIA BRANCA	Ação Realizada (UND)
2.086 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Ação Mantida (UND)
2.087 - DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL	Ação Mantida (UND)

Programa: 19 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir o funcionamento do sistema de vigilância social visando a atender às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco em suas necessidades básicas e urgentes, com atenção especial aos jovens e crianças, aos idosos, aos menos qualificados e aos mais carentes, por meio de ações que busquem promover a reinserção social, a superação de desigualdades e a valorização das relações sócio familiares.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)
1.021 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Projeto Mantido (UND)
1.022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA	PSB Idoso Mantido (UND)
1.023 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZ. A FAMÍL	Projeto Mantido (UND)
1.024 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMEN	Projeto Mantido (UND)
1.025 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERV. DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Projeto Mantido (UND)
1.026 - IGD SUAS	Projeto Mantido (UND)
1.027 - IGD PBF	Ação Realizada (UND)
1.028 - BPC NA ESCOLA	Projeto Mantido (UND)
1.041 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Obras concluídas (UND)
1.042 - REFORMA/RECUPERAÇÃO/ADAPTAÇÃO DO CRAS/CREAS	Obra Realizada (UND)
1.043 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	Obra Realizada (UND)

Ação	Produto (Unidade)
1.044 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA O CREAMS	Unidade Atendida (UND)
1.045 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA O CRAS	Unidade Atendida (UND)

Ação	Produto (Unidade)
2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS Mantido (UND)
2.090 - ATENÇÃO A POPULAÇÃO DE RUA E IMIGRANTES	População Assistida (UND)

Programa: 20 - ENSINO MÉDIO - CURSO NORMAL

Objetivo: Garantir o acesso e permanência dos alunos do ensino médio, assegurando os recursos necessários ao seu bom desempenho e proporcionando a valorização dos profissionais, objetivando oferecer uma educação de qualidade.

Ação	Produto (Unidade)
2.091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	Unidade Atendida (UND)

Programa: 21 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Objetivo: Garantir ações que promovam e estimulem a produção animal - a pecuária e a piscicultura - e vegetal; a modernização e a organização agrária; a preservação dos recursos naturais renováveis e a proteção ambiental; o fortalecimento da agricultura familiar, da pesquisa e da agroenergia; o associativismo e o cooperativismo, o abastecimento local e o desenvolvimento regional.

Ação	Produto (Unidade)
1.035 - PATRULHA MECANIZADA	Patrulha Mecanizada Garantida (UND)

Ação	Produto (Unidade)
2.092 - FOMENTO A AGRICULTURA	Setor Apoiado (UND)
2.093 - FOMENTO À PECUÁRIA E PESCA	Setor Apoiado (UND)
2.094 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Setor Apoiado (UND)
2.095 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Contribuição Concedida (UND)

Programa: 22 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

Objetivo: Assegurar a implementação de políticas de incentivo amplo

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)
2.096 - FOMENTO À CIÊNCIA E A TECNOLOGIA	Fomento Realizado (UND)
2.097 - FOMENTO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	Fomento Realizado (UND)
2.098 - FOMENTO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Fomento Realizado (UND)
2.108 - FOMENTO AO POLO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO	Fomento Realizado (UND)
2.109 - FOMENTO AO TURISMO SUSTENTÁVEL COMO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fomento Realizado (UND)
2.110 - FOMENTO À INCLUSÃO DA MULHER NA INDÚSTRIA E NA CONSTRUÇÃO CIVIL	Fomento Realizado (UND)
2.121 - FOMENTO À INDÚSTRIA DA ECONOMIA CRIATIVA	Ação Realizada (UND)

Programa: 23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Objetivo: Prover a Câmara Municipal dos recursos financeiros, materiais, humanos e tecnológicos necessário ao exercício das suas atividades legislativas, bem como à realização da tarefa de fiscalizar as ações da administração pública.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)
1.036 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES E SEDE DA CÂMARA	Obra Realizada (UND)
1.037 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO GABINETE DOS VEREADORES E SEDE	Obra Realizada (UND)
1.038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA	Equipamento Adquirido (UND)

Ação	Produto (Unidade)
2.099 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	Gestão Assistida (UND)
2.100 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Gestão Assistida (UND)

Programa: 24 - FOMENTO DA CULTURA E TURISMO

Objetivo: Garantir, em conjunto com as unidades diretamente responsáveis, o apoio à gestão e ao desenvolvimento de iniciativas que resultem em projetos e ações que promovam o turismo, a cultura e as artes como atividades que visem ao desenvolvimento econômico, ao lazer e à preservação da memória e das tradições locais.

Ação	Produto (Unidade)
2.105 - GESTÃO DA CULTURA	Gestão Assistida (UND)
2.106 - GESTÃO DO TURISMO	Gestão Assistida (UND)
2.107 - GESTÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS	Gestão Assistida (UND)

Programa: 25 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Garantir a execução de diretrizes municipais de segurança emanadas das políticas públicas próprias e as decorrentes da interação com os órgãos de segurança nas demais esferas de governo e a fiscalização do cumprimento das posturas públicas estabelecidas, visando manter a ordem e a paz social.

Ação	Produto (Unidade)
1.040 - CONSTRUÇÃO DE SUBINSPECTORIA	Obra Realizada (UND)

Ação	Produto (Unidade)
2.115 - OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Guarda municipal Modernizada (UND)
2.116 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	Cidade Monitorada (UND)

Programa: 26 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Objetivo: Garantir acesso aos alunos com deficiência, assegurando os recursos necessários ao bom desempenho e proporcionando a valorização e formação necessária aos profissionais envolvidos.

Ação	Produto (Unidade)
2.125 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ação Mantida (UND)

Programa: 27 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Assegurar a modernização dos métodos, procedimentos e meios de oferta dos serviços públicos, por meio da utilização de recursos tecnológicos, da informatização das rotinas administrativas, da descentralização dos serviços, da implantação de sistemas e da capacitação de servidores.

Ação	Produto (Unidade)
2.126 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT	Programa realizado (UND)

Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Garantir o atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizado como fonte de recurso para cobertura de crédito adicional, bem como viabilizar a formação do fundo previdenciário destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões.

Indicador:
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Reserva de Contingência

Ação	Produto (Unidade)
9.997 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO			
	2015	2016	2017	2018
Receitas Correntes	167.266.421,10	153.474.786,07	172.529.215,60	189.674.394,66
Receita Tributária	10.365.871,60	9.242.982,75	12.603.966,01	15.039.029,68
Receitas de Contribuições	5.032.781,70	3.898.783,21	7.949.672,16	10.672.513,93
Receita Patrimonial	2.406.617,30	2.697.853,32	2.486.455,05	815.408,50
Receita de Serviços	3.398.521,70	4.271.493,55	3.551.243,79	4.050.871,07
Transferências Correntes	142.789.965,10	126.810.924,23	143.004.669,25	145.633.841,18
Outras Receita Correntes	3.272.663,70	6.552.749,01	2.933.209,34	13.462.730,30
Receitas de Capital	4.652.542,70	7.458.683,02	2.558.782,46	5.990.493,94
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferência de Capital	4.652.542,70	7.458.683,02	2.558.782,46	5.990.493,94
Receitas Correntes Intraorç.	3.787.162,10	5.354.386,20	14.743.248,71	4.152.907,82
Receitas de Contribuições	2.834.059,80	3.464.071,88	3.907.061,24	4.152.907,82
Outras Receitas Correntes	953.102,30	1.890.314,32	10.836.187,47	-
Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-
TOTAL	162.446.038,00	166.287.855,29	189.831.246,77	199.817.796,42

ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO			
	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	225.839.626,26	230.503.521,42	240.347.403,48	242.847.016,47
Receita Tributária	21.490.909,78	22.296.818,90	23.132.949,61	23.373.532,28
Receitas de Contribuições	7.478.478,55	7.758.921,50	8.049.881,05	8.133.599,81
Receita Patrimonial	1.028.733,57	1.067.311,08	1.107.335,24	1.118.851,53
Receita de Serviços	3.880.750,93	4.026.279,09	4.177.264,56	4.220.708,11
Transferências Correntes	190.254.541,09	193.583.995,56	202.043.395,39	204.144.646,70
Outras Receita Correntes	1.706.212,34	1.770.195,30	1.836.577,63	1.855.678,03
Receitas de Capital	28.624.392,65	32.345.307,37	31.893.256,40	32.095.986,27
Operação de Crédito	9.400.000,00	12.400.000,00	12.400.000,00	12.400.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	19.224.392,65	19.945.307,37	19.493.256,40	19.695.986,27
Receitas Correntes Intraorç.	4.558.193,31	4.729.125,56	4.906.467,77	5.125.786,88
Receitas de Contribuições	3.807.895,92	3.950.692,02	4.098.842,97	4.282.061,25
Outras Receitas Correntes	750.297,39	778.433,54	807.624,80	843.725,63
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	259.022.212,22	267.577.954,36	277.147.127,64	280.068.789,62

Nota: A metodologia de cálculo que estima a receita para o exercício de 2020 foi a projeção da receita prevista para 2019 com correção de 3,75% de inflação prevista para 2020.

Para os anos seguintes acréscimo da inflação prevista pelo BCB.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

DESPESAS	REALIZAÇÃO			
	2015	2016	2017	2018
Despesas Correntes	148.669.253,00	165.922.629,52	167.612.578,87	199.796.404,88
Pessoal e Encargos Sociais	95.328.620,80	104.275.227,83	106.124.334,76	124.095.236,55
Juros e Encargos da Dívida	117.127,00	611.561,05	71.295,93	110.979,34
Outras Despesas Correntes	53.223.505,20	61.035.840,64	61.416.948,18	75.590.188,99
Despesas de Capital	4.993.962,20	9.039.290,69	5.736.312,44	7.813.449,52
Investimentos	2.489.297,60	2.956.255,67	4.189.160,58	5.396.796,28
Amortização da Dívida	2.504.664,60	6.083.035,02	1.547.151,86	2.416.653,24
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-
TOTAL	153.663.215,20	174.961.920,21	173.348.891,31	207.609.854,40

Fonte:

RREO - 6º Bimestre 2015, 2016, 2017, 2018

DESPESAS	LOA	PROJEÇÃO			
	2019	2020	2021	2022	
Despesas Correntes	218.119.205,36	225.141.084,75	233.012.783,23	235.452.348,37	
Pessoal e Encargos Sociais	118.511.132,86	122.955.300,34	127.873.512,36	129.259.500,78	
Juros e Encargos da Dívida	483.000,00	70.000,00	72.800,00	75.712,00	
Outras Despesas Correntes	99.125.072,50	102.115.784,41	105.066.470,88	106.117.135,59	
Despesas de Capital	37.126.045,96	38.518.272,68	40.059.003,59	40.459.593,63	
Investimentos	31.971.343,35	33.170.268,73	34.497.079,47	34.842.050,27	
Amortização da Dívida	5.154.702,61	5.348.003,96	5.561.924,12	5.617.543,36	
Reserva de Contingência	3.776.960,90	3.918.596,93	4.075.340,81	4.156.847,63	
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	259.022.212,22	267.577.954,36	277.147.127,64	280.068.789,62	

Nota: A metodologia de cálculo que fixa a despesa para o exercício de 2020 é o da despesa prevista para 2019 com correção pelo índice oficial de inflação, adequando à realidade atual da Administração.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO			
	2015	2016	2017	2018
Receita Total	162.446.038,00	166.287.855,29	189.831.246,77	199.817.796,42
RECEITAS PRIMÁRIAS	160.039.420,70	158.235.615,77	189.903.574,18	189.903.574,18
Receitas Fiscais Correntes	155.386.878,00	150.776.932,75	187.344.791,72	187.344.791,72
Receitas Correntes	157.793.495,30	153.474.786,07	189.831.246,77	189.831.246,77
(Aplicações Financeiras)	2.406.617,30	2.697.853,32	2.486.455,05	2.486.455,05
Receitas Fiscais de Capital	4.652.542,70	7.458.683,02	2.558.782,46	2.558.782,46
Receitas de Capital	4.652.542,70	7.458.683,02	2.558.782,46	2.558.782,46
(Operação de Crédito)	-	-	-	-
(Amortização de Empréstimo)	-	-	-	-
(Alienação de Ativos)	-	-	-	-
Transferência de Capital	6.605.202,23	7.458.683,00	2.558.782,46	2.558.782,46
ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO			
	2015	2016	2017	2018
Despesa Total	177.060.936,10	177.060.936,10	174.961.920,21	207.609.854,40
DESPESAS PRIMÁRIAS	143.976.374,70	151.041.423,60	168.267.324,14	205.193.201,16
Despesas Fiscais Correntes	148.552.126,00	148.552.126,00	165.311.068,47	199.796.404,88
Despesas Correntes	148.669.253,00	148.669.253,00	165.922.629,52	199.796.404,88
(Juros e Encargos da Dívida)	117.127,00	117.127,00	611.561,05	-
Despesas Fiscais de Capital	2.489.297,60	2.489.297,60	2.956.255,67	5.396.796,28
Despesas de Capital	4.993.962,20	4.993.962,20	9.039.290,69	7.813.449,52
(Amortização da Dívida)	2.504.664,60	2.504.664,60	6.083.035,02	2.416.653,24
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-
Resto a Pagar Não Processado	23.397.720,90	23.397.720,90	23.496.312,50	26.499.664,84
RESULTADO PRIMÁRIO	16.063.046,00	7.194.192,17	21.636.250,04	(15.289.626,98)

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO			
	2019	2020	2021	2022
Receita Total	259.022.212,22	267.577.954,36	277.147.127,64	280.068.789,62
RECEITAS PRIMÁRIAS	253.435.285,34	249.381.517,72	258.733.324,63	261.424.151,21
Receitas Fiscais Correntes	224.810.892,69	229.436.210,34	239.240.068,23	241.728.164,94
Receitas Correntes	225.839.626,26	230.503.521,42	240.347.403,48	242.847.016,47
(Aplicações Financeiras)	1.028.733,57	1.067.311,08	1.107.335,24	1.118.851,53
Receitas Fiscais de Capital	28.624.392,65	19.945.307,37	19.493.256,40	19.695.986,27
Receitas de Capital	28.624.392,65	19.945.307,37	19.493.256,40	19.695.986,27
(Operação de Crédito)	9.400.000,00	-	-	-
(Amortização de Empréstimo)	-	-	-	-
(Alienação de Ativos)	-	-	-	-
Transferência de Capital	19.224.392,65	19.945.307,37	19.493.256,40	19.695.986,27
ESPECIFICAÇÃO	PROJEÇÃO			
	2019	2020	2021	2022
Despesa Total	259.022.212,22	267.577.954,36	277.147.127,64	280.068.789,62
DESPESAS PRIMÁRIAS	250.090.548,71	258.241.353,47	267.437.062,71	270.218.686,63
Despesas Fiscais Correntes	218.119.205,36	225.071.084,75	232.939.983,23	235.376.636,37
Despesas Correntes	218.119.205,36	225.141.084,75	233.012.783,23	235.452.348,37
(Juros e Encargos da Dívida)	-	70.000,00	72.800,00	75.712,00
Despesas Fiscais de Capital	31.971.343,35	33.170.268,73	34.497.079,47	34.842.050,27
Despesas de Capital	37.126.045,96	38.518.272,68	40.059.003,59	40.459.593,63
(Amortização da Dívida)	5.154.702,61	5.348.003,96	5.561.924,12	5.617.543,36
Reserva de Contingência	3.776.960,90	3.918.596,93	4.075.340,81	4.156.847,63
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Resto a Pagar Não Processado	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	3.344.736,63	-8.859.835,75	-8.703.738,07	-8.794.535,43

Notas:

As projeções foram calculados com previsão do índice de inflação pelo Banco Central

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

ANEXO DE METAS FISCAIS

MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

RESULTADO NOMINAL	REALIZAÇÃO			
	2015	2016	2017	2018
Dívida Consolidada (I)	(568.046,90)	15.282.318,70	45.277.005,09	49.976.954,93
Deduções (II)	24.520.594,10	12.484.721,66	20.323.053,47	5.896.908,15
Ativo Disponível	16.664.096,60	20.876.069,01	28.559.543,67	29.555.229,58
Haveres Financeiros	12.437.722,00	1.659.687,64	3.417.277,44	-809.369,55
(-) Restos a Pagar Processados	4.581.224,50	10.051.034,99	11.653.767,64	22.848.951,88
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	(25.088.641,00)	2.797.597,04	24.953.951,62	44.080.046,78
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	(1.963.791,80)	(10.038.715,71)	(4.374.459,20)	(4.374.459,20)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(23.124.849,20)	(7.241.118,67)	20.579.492,42	39.705.587,58
RESULTADO NOMINAL	4.329.373,80	15.883.730,5	27.820.611,1	19.126.095,2

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

ANEXO DE METAS FISCAIS

MÉTODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

RESULTADO NOMINAL	REALIZAÇÃO			
	2015	2016	2017	2018
Dívida Consolidada (I)	(568.046,90)	15.282.318,70	45.277.005,09	49.976.954,93
Deduções (II)	24.520.594,10	12.484.721,66	20.323.053,47	5.896.908,15
Ativo Disponível	16.664.096,60	20.876.069,01	28.559.543,67	29.555.229,58
Haveres Financeiros	12.437.722,00	1.659.687,64	3.417.277,44	-809.369,55
(-) Restos a Pagar Processados	4.581.224,50	10.051.034,99	11.653.767,64	22.848.951,88
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	(25.088.641,00)	2.797.597,04	24.953.951,62	44.080.046,78
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	(1.963.791,80)	(10.038.715,71)	(4.374.459,20)	(4.374.459,20)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(23.124.849,20)	(7.241.118,67)	20.579.492,42	39.705.587,58
RESULTADO NOMINAL	4.329.373,80	15.883.730,5	27.820.611,1	19.126.095,2

RESULTADO NOMINAL	PROJEÇÃO			
	2019	2020	2021	2022
Dívida Consolidada (I)	49.325.335,31	51.298.348,72	53.350.282,67	55.735.040,30
Deduções (II)	34.835.948,63	36.229.386,07	37.678.561,51	39.362.793,21
Ativo Disponível	31.113.123,87	32.357.648,82	33.651.954,77	35.156.197,15
Haveres Financeiros	3.722.824,76	3.871.737,25	4.026.606,74	4.206.596,06
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	14.489.386,68	15.068.962,65	15.671.721,16	16.372.247,09
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	14.489.386,68	15.068.962,65	15.671.721,16	16.372.247,09
RESULTADO NOMINAL	(4.636.708,48)	579.575,97	602.758,51	700.525,94

RESULTADO NOMINAL	PROJEÇÃO			
	2019	2020	2021	2022
Dívida Consolidada (I)	49.325.335,31	51.298.348,72	53.350.282,67	55.735.040,30
Deduções (II)	34.835.948,63	36.229.386,07	37.678.561,51	39.362.793,21
Ativo Disponível	31.113.123,87	32.357.648,82	33.651.954,77	35.156.197,15
Haveres Financeiros	3.722.824,76	3.871.737,25	4.026.606,74	4.206.596,06
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	14.489.386,68	15.068.962,65	15.671.721,16	16.372.247,09
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	14.489.386,68	15.068.962,65	15.671.721,16	16.372.247,09
RESULTADO NOMINAL	(4.636.708,48)	579.575,97	602.758,51	700.525,94

Notas:

As projeções foram calculados com previsão do índice de inflação pelo Banco Central

Notas:

As projeções foram calculados com previsão do índice de inflação pelo Banco Central

METAS ANUAIS

2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (PIB x 100)
Receita Total	267.577.954,36	195.742.437,29	42,9%	277.147.127,64	187.008.858,06	44,4%	280.068.789,62	187.625.637,85	44,9%
Receitas Primárias (I)	249.381.517,72	182.431.120,72	40,0%	258.733.324,63	174.583.889,77	41,5%	261.424.151,21	175.135.091,59	41,9%
Despesa Total	267.577.954,36	195.742.437,30	42,9%	277.147.127,64	187.008.858,05	44,4%	280.068.789,62	187.625.637,85	44,9%
Despesas Primárias (II)	258.241.353,47	188.912.394,00	41,4%	267.437.062,71	180.456.857,43	42,9%	270.218.686,63	181.026.788,13	43,3%
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 8.859.835,75	- 6.481.273,28	-1,4%	- 8.703.738,07	- 5.872.967,66	-1,4%	- 8.794.535,43	- 5.891.696,54	-1,4%
Resultado Nominal	579.575,97	423.979,67	0,1%	602.758,51	406.719,64	0,1%	700.525,94	469.301,22	0,1%
Dívida Pública Consolidada	51.298.348,72	37.526.498,89	8,2%	53.350.282,67	35.998.841,21	8,6%	55.735.040,30	37.338.407,12	8,9%
Dívida Consolidada Líquida	15.068.962,65	11.023.462,24	2,4%	15.671.721,16	10.574.710,63	2,5%	16.372.247,09	10.968.210,02	2,6%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIB DO RJ	2016	2017	2018						
	638.095	623.856	631.076						
FONTE: CEPERJ									
FONTE: PIB - Fundação IBGE - valor em milhões									

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Realizadas 2018 (a)		II - Metas Realizadas 2018 (b)		Variação	
	Previstas 2018 (a)	% PIB (a / PIB x 100)	Realizadas 2018 (b)	% PIB (b / PIB x 100)	Valor (c) = (b) - (a)	% (c) / (a) x 100
Receita Total	213.749.335,0	34,3	199.817.796,4	32,0	(13.931.538,6)	(2,2)
Receitas Primárias (I)	205.324.744,7	32,9	189.903.574,2	30,4	(15.421.170,5)	(2,5)
Despesa Total	213.749.335,0	34,3	207.609.854,4	33,3	(6.139.480,6)	(1,0)
Despesas Primárias (II)	199.396.305,0	32,0	205.193.201,2	32,9	5.796.896,1	0,9
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.928.439,7	1,0	(15.289.627,0)	(2,5)	(21.218.066,7)	(3,4)
Resultado Nominal	(338.724,0)	(0,1)	19.126.095,2	3,1	18.787.371,2	3,0
Dívida Pública Consolidada	15.970.023,0	2,6	49.976.954,9	8,0	34.006.931,9	5,5
Dívida Consolidada Líquida	(7.579.842,7)	(1,2)	44.080.046,8	7,1	36.500.204,1	5,9

FONTE: LDO 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	236.386.030,00	213.749.335,02	0,4	213.749.335,02	0,3	267.577.954,36	0,4	277.147.127,64	0,4	280.068.789,62	0,4	
Receita Primárias (I)	232.168.020,00	205.324.744,72	0,4	205.324.744,72	0,3	249.381.517,72	0,4	258.733.324,63	0,4	261.424.151,21	0,4	
Despesa Total	236.386.030,00	213.749.335,02	0,4	213.749.335,02	0,3	267.577.954,36	0,4	277.147.127,64	0,4	280.068.789,62	0,4	
Despesas Primárias (II)	230.288.580,00	199.396.305,02	0,4	199.396.305,02	0,3	258.241.353,47	0,4	267.437.062,71	0,4	270.218.686,63	0,4	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.879.440,00	5.928.439,70	0,0	5.928.439,70	0,0	8.859.835,75	(0,0)	- 8.703.738,07	(0,0)	- 8.794.535,43	(0,0)	
Resultado Nominal	- 1.878.000,00	- 338.723,99	(0,0)	- 338.723,99	(0,0)	579.575,97	0,0	602.758,51	0,0	700.525,94	0,0	
Dívida Pública Consolidada	2.135.500,00	15.970.023,04	0,0	15.970.023,04	0,0	51.298.348,72	0,1	53.350.282,67	0,1	55.735.040,30	0,1	
Dívida Consolidada Líquida	- 18.471.000,00	- 7.579.842,66	(0,0)	- 7.579.842,66	(0,0)	15.068.962,65	0,0	15.671.721,16	0,0	16.372.247,09	0,0	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	188.851.985,3	163.416.922,8	0,3	156.375.036,9	0,2	187.774.003,1	0,3	187.008.858,1	0,3	180.899.618,7	0,3	
Receita Primárias (I)	185.482.160,3	156.976.104,5	0,3	150.211.763,3	0,2	175.004.573,8	0,3	174.583.889,8	0,3	168.856.834,5	0,3	
Despesa Total	188.851.985,3	163.416.922,8	0,3	156.375.036,9	0,2	187.774.003,1	0,3	187.008.858,1	0,3	180.899.618,7	0,3	
Despesas Primárias (II)	183.980.650,3	152.443.658,3	0,3	145.874.627,2	0,2	181.222.002,4	0,3	180.456.857,4	0,3	174.537.325,0	0,3	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.501.509,9	4.532.446,3	0,0	4.337.136,2	0,0	(6.217.428,6)	(0,0)	(5.872.967,7)	(0,0)	(5.680.490,5)	(0,0)	
Resultado Nominal	(1.500.359,5)	(258.963,3)	(0,0)	(247.804,2)	(0,0)	406.719,6	0,0	406.719,6	0,0	(240.590,4)	(0,0)	
Dívida Pública Consolidada	1.706.079,7	12.209.497,7	0,0	11.683.371,7	0,0	35.998.841,2	0,1	35.998.841,2	0,1	11.771.379,2	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	(14.756.730,8)	(5.794.986,7)	(0,0)	(5.545.271,9)	(0,0)	10.574.710,6	0,0	10.574.710,6	0,0	(5.587.042,8)	(0,0)	
ÍNDICES DE INFLAÇÃO												
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022					
Valores de Referência	10,70	6,30	4,50	4,50	4,25	4,00	4,47					
	Vr Cor / 1,178	Vr Cor / 1,2517	Vr Cor / 1,366901	Vr Cor / 1,3669019	Vr Cor / 1,4250	Vr Cor / 1,4820	Vr Cor / 1,5482					

* Inflação (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo BCB.

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

Milhares (R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Considerada a média de Reclamação de Pequenos Valores - RPV de 2011 a 2013	100,0	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias	100,0
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,0		
Avais e Garantias Concedidas	3545,0		
Assunção de Passivos	0	Redução de Despesas de caráter continuado	3545,0
Assistências Diversas	0		
Outros Passivos Contingentes	0		
SUBTOTAL	3.645,0	SUBTOTAL	3.645,0

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação - 10% sobre a Receita Total	24.264,7	Limitação de Empenho	24.264,70
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	24.264,7	SUBTOTAL	24.264,7
TOTAL	27.909,7	TOTAL	27.909,7

Nota:

Eventuais passivos contingentes e outros riscos fiscais, serão atendidos pela Reserva de Congigência, cujos recursos serão alocados na LOA, em montantes suficientes para sua cobertura Conforme disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n. 101/00 o ARF compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas. Devem ser considerados passivos contingentes os riscos decorrentes de sentenças judiciais que podem acarretar aumento da despesa pública, sem prejuízo, todavia, do dispositivo no art. 100 da CF/88. Outrossim, a possível frustração de arrecadação ou extinção de determinada receita prevista que possa afetar o resultado pretendido, atrelado a mudanças bruscas e repentinas na conjuntura econômica nacional e regional, devem ser consideradas como riscos fiscais, cabendo ao Município dentre outros procedimentos, utilização de mecanismos de correção de possível desvio objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do mesmo. Na ocorrência de tais eventos, o Município procederá ao contingenciamento de despesas, através da limitação de empenhos, anulação de dotações orçamentárias destinadas a investimentos e posteriormente as destinadas ao custeio, além da utilização da reserva de contingência conforme previsto na legislação o que regula a matéria.

**ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/ Capital	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Reservas	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Resultado Acumulado	101.901.783,14	100,0	99.626.220,49	100,0	127.252.141,10	100,0
TOTAL	101.901.783,14	100,0	99.626.220,49	100,0	127.252.141,10	100,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	2017,0	2016	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 12.714.054,07	100,0	-28.033.826,40	100,0	-5.612,30	100,0
TOTAL	- 12.714.054,07	100,0	-28.033.826,40	100,0	-5.612,30	100,0

FONTE: Balanços Patrimoniais 2015, 2016 e 2017

**ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DE RECUR. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDENCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)	2017 (h)	2016 (i)
	(Ia - IIId) + IIIh	(Ib - IIe) + IIIi	Ic - IIIf
VALOR (III)	-	-	-

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	793,3	4.548,0	15.826,0
RECEITAS CORRENTES	793,2	4.548,0	15.826,0
Receita de Contribuições dos Segurados	25,1	4.350,5	3.817,2
Pessoal Civil	25,1	4.350,5	3.817,2
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuição	-	-	-
Receita Patrimonial	768,1	197,5	261,8
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	0,0	9,1	11.747,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	9,1	11.747,0
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	14.743,2	4.152,0
RECEITAS CORRENTES	0,0	14.743,2	4.152,0
Receita de Contribuições	0,0	14.743,2	4.152,0
Patronal	-	3.907,0	4.152,0
Pessoal Civil	0,0	3.907,0	4.152,0
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	10.836,2	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)	9.121,5	19.291,2	19.978,0

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,0	18.726,5	20.093,4
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	285,1
Despesas Correntes	0,0	0,0	285,1
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	0,0	18.483,5	19.808,3
Pessoal Civil	0,0	18.476,1	19.808,3
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	7,4	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	7,4	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO	-	242,9	0,0
Despesas Correntes	0,0	242,9	0,0
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV) + (V)	14.741,5	18.726,5	20.093,4
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)	(5.620,0)	564,7	(115,4)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	8.755,6	0,0
Plano Financeiro	-	8.755,6	0,0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	8.755,6	0,0
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0	0,0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	2.174.913,78	44.173,99	2.130.739,79	16.926.470,49
2021	2.303.955,05	44.317,52	2.259.637,53	19.186.108,02
2022	2.440.403,77	44.444,49	2.395.959,28	21.582.067,30
2023	2.584.669,06	44.553,01	2.540.116,05	24.122.183,35
2024	2.737.182,48	44.641,07	2.692.541,41	26.814.724,76
2025	2.898.398,98	44.706,61	2.853.692,37	29.668.417,13
2026	3.068.797,97	44.747,38	3.024.050,59	32.692.467,71
2027	3.230.231,60	102.667,32	3.127.564,28	35.820.031,99
2028	3.409.346,24	110.157,22	3.299.189,02	39.119.221,01
2029	3.597.436,67	119.123,56	3.478.313,11	42.597.534,12
2030	3.788.423,02	144.821,75	3.643.601,27	46.241.135,38
2031	3.997.862,25	143.167,38	3.854.694,87	50.095.830,25
2032	4.208.582,62	179.204,24	4.029.378,38	54.125.208,63
2033	4.434.436,72	189.678,56	4.244.758,16	58.369.966,79
2034	4.661.478,30	225.915,49	4.435.562,81	62.805.529,60
2035	4.905.915,36	237.477,73	4.668.437,63	67.473.967,23
2036	5.130.399,61	376.691,87	4.753.707,74	72.227.674,97
2037	5.219.505,09	1.044.626,37	4.174.878,72	76.402.553,69
2038	5.372.156,25	1.151.323,47	4.220.832,78	80.623.386,46
2039	5.514.316,51	1.277.218,12	4.237.098,39	84.860.484,85
2040	5.663.956,02	1.345.659,29	4.318.296,73	89.178.781,58
2041	5.804.486,47	1.450.750,92	4.353.735,55	93.532.512,13
2042	5.964.614,41	1.463.272,95	4.501.341,46	98.033.853,58
2043	6.124.967,44	1.498.734,48	4.626.232,96	102.660.086,54
2044	6.281.436,36	1.563.556,06	4.717.880,30	107.377.966,84
2045	6.443.521,12	1.604.346,89	4.839.174,23	112.217.141,07
2046	6.613.907,10	1.626.232,81	4.987.674,29	117.204.815,36
2047	6.808.474,69	1.589.792,16	5.218.682,53	122.423.497,89
2048	7.018.657,27	1.551.145,31	5.467.511,96	127.891.009,85
2049	7.245.647,43	1.510.246,74	5.735.400,69	133.626.410,54
2050	7.490.744,05	1.467.200,01	6.023.544,04	139.649.954,58
2051	7.755.294,13	1.422.020,10	6.333.274,03	145.983.228,61
2052	8.040.738,17	1.374.795,78	6.665.942,39	152.649.171,00
2053	8.348.605,08	1.325.680,59	7.022.924,49	159.672.095,49
2054	8.680.497,72	1.274.831,07	7.405.666,65	167.077.762,14
2055	9.038.102,81	1.222.436,91	7.815.665,90	174.893.428,04
2056	9.423.186,17	1.168.691,30	8.254.494,87	183.147.922,91
2057	9.837.604,01	1.113.825,80	8.723.778,21	191.871.701,12
2058	10.283.285,01	1.058.015,93	9.225.269,08	201.096.970,20
2059	10.762.267,48	1.001.512,89	9.760.754,59	210.857.724,80
2060	11.276.704,82	944.685,31	10.332.019,51	221.189.744,31
2061	11.828.813,45	887.789,70	10.941.023,75	232.130.768,06
2062	12.420.914,12	831.092,96	11.589.821,16	243.720.589,22
2063	13.055.426,73	774.821,35	12.280.605,38	256.001.194,60
2064	13.734.891,31	719.211,39	13.015.679,92	269.016.874,51
2065	14.461.975,10	664.515,87	13.797.459,23	282.814.333,74
2066	15.239.487,44	611.050,75	14.628.436,69	297.442.770,43
2067	16.070.354,22	559.060,09	15.511.294,13	312.954.064,56
2068	16.957.640,56	508.752,00	16.448.888,56	329.402.953,12
2069	17.904.594,15	460.455,10	17.444.139,05	346.847.092,18
2070	18.914.594,43	414.377,15	18.500.217,28	365.347.309,46
2071	19.991.191,94	370.691,51	19.620.500,43	384.967.809,89
2072	21.138.128,65	329.567,52	20.808.561,13	405.776.371,03
2073	22.359.347,49	291.157,67	22.068.189,82	427.844.560,85
2074	23.658.996,54	255.547,74	23.403.448,80	451.248.009,65
2075	25.041.451,22	222.765,83	24.818.685,39	476.066.695,04
2076	26.511.336,04	192.788,79	26.318.547,25	502.385.242,29
2077	28.073.547,03	165.549,11	27.907.997,92	530.293.240,21
2078	29.733.275,56	140.946,00	29.592.329,56	559.885.569,76
2079	31.496.036,33	118.877,12	31.377.159,21	591.262.728,97
2080	33.367.690,21	99.255,73	33.268.434,48	624.531.163,46
2081	35.354.458,78	81.987,91	35.272.470,87	659.803.634,33
2082	37.462.941,18	66.944,34	37.395.996,84	697.199.631,17
2083	39.700.140,17	53.955,65	39.646.184,52	736.845.815,69
2084	42.073.493,92	42.826,59	42.030.667,33	778.876.483,02
2085	44.590.911,20	33.366,24	44.557.544,96	823.434.027,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	47.260.806,21	25.424,66	47.235.381,55	870.669.409,53
2087	50.092.123,24	18.888,85	50.073.234,39	920.742.643,92
2088	53.094.356,01	13.641,71	53.080.714,30	973.823.358,23
2089	56.277.577,33	9.542,84	56.268.034,49	1.030.091.392,71
2090	59.652.477,69	6.433,78	59.646.043,91	1.089.737.436,62

Este relatório de avaliação atuarial tem como objetivo identificar a situação financeira e atuarial em 31 de dezembro de 2018 e dimensionar as Provisões Matemáticas do RPPS do Município de patrimônio informado pelo RPPS, foi apurado o resultado técnico do plano.

A metodologia empregada e todas as hipóteses e premissas utilizadas são apropriadas e aplicáveis, e estão em conformidade com a legislação em vigor e com os princípios atuariais permitidos.

Premissas e Parâmetros

Atendendo ao disposto na Portaria MPS nº 403/08, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas: Tábua de Mortalidade de Válidos e Inválidos: IBGE 2011. Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.

Para os servidores sem informação de tempo de contribuição anterior à admissão no município será usada a premissa de idade de início de contribuição de 18 anos, sendo esta uma hipótese conservadora, pois antecipa a data estimada de concessão da aposentadoria programada do segurado, reduzindo assim as receitas de contribuição e aumentando as despesas do RPPS com o pagamento de seu benefício previdenciário.

Plano de Custeio

O Plano de Custeio do IAPCM está descrito na Lei nº 1.667 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei nº 1.905, de 21 de junho de 2012. A alíquota dos servidores é de 11,00% na forma descrita na legislação federal e a alíquota de contribuição patronal é de 11,00%, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos ativos.

O art. 42-A da Lei nº 1.667/2006, alterado pela Lei nº 1.905/2012 estabelece uma segregação de massa dos segurados do IAPCM em dois planos, chamados de Plano Financeiro e Plano Previdenciário. O Plano Financeiro é responsável pelo custeio das despesas previdenciárias relativas aos servidores ativos do RPPS admitidos até 31 de julho de 2011, além dos benefícios concedidos até a data da publicação da Lei nº 1.905/2012. O regime financeiro utilizado para garantir os benefícios dos participantes deste grupo é o de Repartição Simples.

Patrimônio e Parcelamentos

De acordo com informações fornecidas pelo RPPS, atualmente existe um Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em vigor, firmado em data anterior a data base do cálculo atuarial.

Compensação Previdenciária

Para a estimativa do Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber dos Benefícios a Conceder e dos Benefícios Concedidos, utilizou-se o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos segurados do RPPS, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 403/2008. Ressaltamos que a estimativa da compensação previdenciária tem como base as aposentadorias normais e as reversões de aposentadoria normal.

Resultados Atuariais

Plano Financeiro

O valor das obrigações futuras do Plano Previdenciário é composto pelo valor presente dos benefícios futuros referente aos segurados do grupo, que totaliza R\$ 20.705.279,97 e pelas despesas administrativas, estimadas em R\$ 622.366,58. Portanto, o valor total apurado das obrigações futuras do Plano Previdenciário foi de R\$ 21.327.546,55.

Considerações Finais

O IAPCM apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, indicando que as receitas previstas em lei somadas ao seu patrimônio serão suficientes para, no futuro, honrar o pagamento de todas as obrigações previdenciárias devidas aos seus segurados. Recomendamos a manutenção do plano de custeio atualmente em vigor.

É importante ressaltar também que os resultados apresentados nesta avaliação atuarial são sensíveis às variações das premissas e hipóteses utilizadas nos cálculos. Assim, experiências observadas distintas das premissas utilizadas poderão implicar variações significativas nos resultados atuariais.

FONTE: Ministério da Previdência e Assistência Social

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

R\$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores Programas Beneficiários	Renúncia de Receita			Compensação
			2020	2021	2022	
ISS	Remissão/isenção do Tributo	Serviços	29	31	32	Renúncia considerada na estimativa de receita da LOA conforme inciso 1 do artigo 14 da LRF.
IPTU	Remissão/isenção do Tributo	Pessoa Física e Jurídica	63	61	59	
IPTU/ISS/Taxas	Anistia - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	Contribuinte em Geral	46	48	50	
TOTAL			138	140	141	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Notas:

Atualização da legis. Tribut. e incremento da fiscaliz., bem como a divul. para conscientização da população local e empresas. Incentivo ao recebimento do principal da Dívida Ativa dos Tributos.

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	747,45
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	747,45
Redução Permanente da Despesa (II)	-24.264,7
Margem Bruta (III) = (I+II)	-23.517,25
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-23.517,25

Notas:

Foi considerado para o cálculo da margem líquida de expansão de despesa obrigatória de caráter continuado, a previsão real da receita tributária para o exercício de 2020, na ordem de 3,75% em relação ao efetivamente realizado em 2019

ERRATA

Na Edição N°809 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 14 de Junho de 2019 na Publicação da Portaria N°0173/2019, de 13 de Junho de 2019.

ONDE SE-LÊ: CARGO/NOME
Assessoria Técnica III
VANESSA SOUZA DA SILVA

SÍMBOLO
DAS VIII

LEIA-SE: CARGO/NOME
Assessoria Técnica II
VANESSA SOUZA DA SILVA

SÍMBOLO
DAS VII

Cachoeiras de Macacu, 19 de Junho de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0176/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017, tendo em visto o Processo Administrativo N°3706/2019.

RESOLVE:

1- EXONERAR, a pedido a senhora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Junho de 2019.

CARGO/NOME
Coordenação
MARIZA VASCONCELOS CORREA

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2019.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0177/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei N°8.213/1991, tendo em visto o Processo Administrativo N°226/2019 - IAPCM de 26 de junho de 2018.

RESOLVE:

1 - CONCEDER, pagamento de acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) na Aposentadoria Por Invalidez, referente a Necessidade de Assistência Permanente a servidora SANDRA REGINA VELOSO SOARES, matrícula 3106, função de Inspetor de Aluno, Referência 07, Nível II B, em conformidade com Art.45 da Lei N°8.213/1991.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0178/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o Processo Administrativo N°226/2018 - IAPCM de 26 de junho de 2018, em conformidade com art.45 da Lei N° 8.213/1991 .

RESOLVE:

1-RETIFICAR, a partir de 27 de junho de 2019 na Portaria N°0017/2015 de 13 de janeiro de 2015, em conformidade com o Processo n°226/2018 - pagamento de acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), na fundamentação legal da Concessão da Aposentadoria Por Invalidez da servidora inativa desta Municipalidade a Sra.SANDRA REGINA VELOSO SOARES, Matr.3106, na função de Inspetor de Aluno, Referência 7, Nível II B, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$2.665,19(Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) resultante das seguintes parcelas:

a) R\$.1.567,76(Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), referente ao vencimento, base legal (art. 44 da Lei Complementar n° 001/91, Lei n° 1.847/11, Lei n° 1.951/13 e Lei n°2.007/14);

b) R\$705,49(Setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente ao Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (art. 64, § 1° da Lei Complementar n° 001/91 e art. 11, Lei n°1.847/11, lei n°1.951/13 e lei n°1.878/11).

c) R\$391,94(Trezentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) referente ao Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento)referente a Necessidade Permanente Base Legal (Art.45 da Lei n°8.213/91).

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3-Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal



CHEFIA DE GABINETE
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel: (21) 2649-4814 - RAMAL 229
E-mail: gabinete@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Ofício n°049/GAB/2018.

Cachoeiras de Macacu, 27 de junho de 2019.

Ao Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil - Agência Cachoeiras de Macacu/RJ
Rua Getúlio Vargas, n° 79, Centro,
Cachoeiras de Macacu - RJ
Assunto: Delegação de competência para movimentação de contas

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ - CNPJ: 29.128.766/0001-38, dos seguintes outorgados: a) Conforme Ata de Posse, datada no dia 01/01/2017, publicada em 06/01/2017, no Diário Oficial Municipal Edição n°666, o Sr. Mauro Cezar de Castro Soares, inscrito no CPF sob o n° 721.080.107-34, Prefeito Municipal e b) a Sra. Nara Pereira de Souza, inscrita no CPF sob o n° 787.496.117-04, Conforme Portaria de nomeação n° 0061/2019, ficam autorizados a assinar, em conjunto, todas as contas bancárias e qualquer movimentação financeira em nome do Município de Cachoeiras de Macacu.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTAS RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETRAIAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUES
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO



CHEFIA DE GABINETE
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel: (21) 2649-4814 - RAMAL 229
E-mail: gabinete@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RFG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERE. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que será aberto o RECADASTRAMENTO do segundo semestre letivo de 2019 para as vagas do transporte universitário, destinadas a estudantes matriculados em Instituição de Curso de Graduação que utilizavam o transporte no semestre de 2019.1 e que necessitam do deslocamento até as cidades de Nova Friburgo, São Gonçalo e Niterói, observadas as disposições da legislação pertinente e as do presente Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RENOVAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1- A ficha para o RECADASTRAMENTO para o semestre de 2019.2 deverá ser impressa através de um link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu (<http://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/>). Após o preenchimento da inscrição o candidato deverá apresentar a mesma e cópia de TODA DOCUMENTAÇÃO listada no ANEXO I no Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, situado na Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, Rua Oswaldo Aranha, n° 6 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ.

1.2- Para realizar o RECADASTRAMENTO, o aluno deverá apresentar à equipe da SEMAD, sua documentação completa, NOS DIAS 22/07/2019; 23/07/2019; 24/07/2019; 25/07/2019; 26/07/2019.

1.3- Horário para apresentação da documentação: 10h:00 às 16h:00.

2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1- Na ausência do candidato é liberada a representação do mesmo, sendo a de UMA PESSOA POR CANDIDATO.

2.2- É facultado à SEMAD solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

2.3- A SEMAD deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação, com CPF:

• Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; • Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;

• Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;

• Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;

• Passaporte emitido no Brasil;

• Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS)

3. CURSOS CONTEMPLADOS

3.1 - Graduação em nível superior, em universidades ou instituições de ensino superior credenciadas e cursos autorizados.

3.2 - Curso técnico profissionalizante, que não seja ofertado no município, em instituição credenciada e curso autorizado. Obs.: Os estudantes deverão apresentar comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino, contando os atos autorizados dos cursos.

4. ROTEIROS E VAGAS

4.1 - As vagas de RECADASTRAMENTO serão distribuídas de acordo com os trajetos listados abaixo:

TRAJETO
Nova Friburgo Manhã - Trajeto Estácio
Nova Friburgo Noite - Trajeto Estácio
Nova Friburgo Noite - Trajeto CEFET
Niterói - Noite
Niterói - Manhã
São Gonçalo - Noite

4.2- Os roteiros disponibilizados serão: Cachoeiras de Macacu x Nova Friburgo (Noite); Cachoeiras de Macacu x São Gonçalo (Noite); Cachoeiras de Macacu x Niterói (Manhã); Cachoeiras de Macacu x Niterói (Noite); Cachoeiras de Nova Friburgo (manhã)

5. DEVER DO ESTUDANTE

O cumprimento das regras abaixo deve ser respeitado por todos os usuários, sob pena de suspensão temporária da utilização do transporte universitário e se for o caso, exclusão do quadro de usuários.

5.1 - O usuário deve apresentar no mínimo 75% de presença mensal no transporte.

5.2 - É proibido sentar-se no motor do ônibus ao lado do motorista, uma vez que pode tirar atenção do mesmo, colocando em risco a sua vida e dos demais.

5.3 - É proibido no transporte o consumo de bebidas alcoólicas, assim, como outras substâncias ilegais no interior do ônibus, sob Pena de exclusão.

5.4 - Manter em bom estado e limpeza o veículo.

5.5 - Ser cordial e manter a boa educação com os demais.

5.6 – Não comprometer a segurança, conforto e tranquilidade dos demais usuários.

5.7 – As conversas devem ser em tom moderados, para não incomodar os demais.

5.8 – Qualquer tipo de som deve ser ouvido com fones, para não incomodar os demais.

5.9 – Bolsas, sacolas e demais objetos pessoais devem ser guardados no porta-volume, de forma que não atrapalhe o acesso dos usuários ao interior do veículo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O aluno que não realizar a renovação nos dias supracitados, terá o seu cadastro automaticamente cancelado.

6.2 - O aluno só poderá realizar a sua renovação se for útilitário do semestre anterior.

6.3 - O aluno que por algum motivo tenha sofrido exclusão de cadastro não esta apto a realizar a renovação do mesmo.

6.4 - Até que se realize a seleção dos estudantes, o presente Edital permanecerá afixado no mural das dependências do edifício sede da Prefeitura Municipal e na Sede da Secretaria Municipal de Administração.

11 de Junho de 2019

MURILLO PUPO
Subsecretário de Administração

EDITAL Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que será aberto o CADASTRAMENTO do primeiro semestre letivo de 2019 para as vagas do transporte universitário, destinadas a estudantes matriculados em Instituição de Curso de Graduação que estão e que necessitam do deslocamento até as cidades de Nova Friburgo, São Gonçalo e Niterói, observadas as disposições da legislação pertinente e as do presente Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1- A ficha para o CADASTRAMENTO para o semestre de 2019.1 deverá ser impressa através de um link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu (<http://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/>). Após o preenchimento da inscrição o candidato deverá apresentar a mesma e cópia de toda documentação listada no ANEXO I no Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, situado na Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, Rua Oswaldo Aranha, nº 6 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ.

1.2- Para realizar o CADASTRAMENTO, o aluno deverá apresentar à equipe da SEMAD, sua documentação completa, NOS DIAS 29/07/2019; 30/07/2019; 31/07/2019.

1.3- Horário para apresentação da documentação: 10h:00 às 16h:00.

2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1- Na ausência do candidato é liberada a representação do mesmo, sendo a de uma pessoa por candidato.

2.2- É facultado à SEMAD solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

2.3- A SEMAD deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação, com CPF:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Passaporte emitido no Brasil;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS)

3. CURSOS CONTEMPLADOS

3.1 - Graduação em nível superior, em universidades ou instituições de ensino superior credenciadas e cursos autorizados.

3.2 - Curso técnico profissionalizante, que não seja ofertado no município, em instituição credenciada e curso autorizado. Obs.: Os estudantes deverão apresentar comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino, consoante os atos autorizativos dos cursos.

4. ROTEIROS E VAGAS

4.1 - As vagas de RECADASTRAMENTO serão distribuídas de acordo com os trajetos listados abaixo:

TRAJETO
Nova Friburgo Manhã – Trajeto Estácio
Nova Friburgo Noite – Trajeto Estácio
Nova Friburgo Noite – Trajeto CEFET
Niterói - Noite
Niterói - Manhã
São Gonçalo - Noite

4.2- Os roteiros disponibilizados serão: Cachoeiras de Macacu x Nova Fr-

iburgo (Noite); Cachoeiras de Macacu x São Gonçalo (Noite); Cachoeiras de Macacu x Niterói (Manhã); Cachoeiras de Macacu x Niterói (Noite); Cachoeiras x Nova Friburgo (manhã)

5. DEVER DO ESTUDANTE

O cumprimento das regras abaixo deve ser respeitado por todos os usuários, sob pena de suspensão temporária da utilização do transporte universitário e se for o caso, exclusão do quadro de usuários.

5.1 - O usuário deve apresentar no mínimo 75% de presença mensalmente no transporte.

5.2 - É proibido sentar-se no motor do ônibus ao lado do motorista, uma vez que pode tirar atenção do mesmo, colocando em risco a sua vida e dos demais.

5.3 - É proibido no transporte o consumo de bebidas alcoólicas, assim, como outras substâncias ilegais no interior do ônibus, sob Pena de exclusão.

5.4 - Manter em bom estado e limpeza o veículo.

5.5 - Ser cordial e manter a boa educação com os demais.

5.6 - Não comprometer a segurança, conforto e tranquilidade dos demais usuários.

5.7 - As conversas devem ser em tom moderados, para não incomodar os demais.

5.8 - Qualquer tipo de som deve ser ouvido com fones, para não incomodar os demais.

5.9 - Bolsas, sacolas e demais objetos pessoais devem ser guardados no porta-volume, de forma que não atrapalhe o acesso dos usuários ao interior do veículo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Até que se realize a seleção dos estudantes, o presente Edital permanecerá afixado no mural das dependências do edifício sede da Prefeitura Municipal e na Sede da Secretaria Municipal de Administração.

11 de Junho de 2019

MURILLO PUPO
Subsecretário de Administração



ATENÇÃO ALUNOS UNIVERSITÁRIO:

A secretaria municipal de administração, responsável pelo setor de transporte universitário gratuito da prefeitura municipal de Cachoeiras de Macacu comunicou que as datas para renovação de cadastro e cadastramento do transporte universitário gratuito municipal estão disponíveis no site da prefeitura (www.portalcachoeiras.com)

Seguem as datas e horários

RECADASTRAMENTO:

DATAS- 22/07/2019; 23/07/2019; 24/07/2019; 25/07/2019; 26/07/2019.

HORÁRIO: 10:00 ÀS 16:00

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CADASTRAMENTO:

DATAS- 29/07/2019; 30/07/2019; 31/01/2019.

HORÁRIO: 10:00 ÀS 16:00

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Segue também as datas de encerramento do funcionamento do transporte no semestre de 2019.1

Nova Friburgo – CEFET : 12 de Julho de 2019

Nova Friburgo - Estácio Noturno: 05 de Julho de 2019

Nova Friburgo - Estácio Matutino: 05 de Julho de 2019

Niterói Matutino: 22 de Julho de 2019

Niterói Noturno: 22 de Julho de 2019

São Gonçalo Noturno: 05 de Julho

PORTARIA SEMAD Nº 123/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o DECRETO Nº 2.433 de 03/04/2007.

RESOLVE:

1- CONCEDER FÉRIAS regulamentar ao servidor deste Município, conforme a seguir:

CHEFIA DE GABINETE.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71558	CARLA ROBERTA LESSA CHAVES	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019

CONTROLADORIA GERAL.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71874	JOSUÉ DA SILVA MARTINS	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71691	SANDRA MARIA LIMA SEARA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
71528	JOSÉ ROBERTO SIMÃO	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
6011	MARISTELA NOGUEIRA	2018/2019	01/07/2019	21/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SANEAMENTO E URBANISMO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
1449	MÁRCIO TEIXEIRA DE AZEVEDO	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019
1455	ORNEI ALVES DE MORAES	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
0822	MIRIAN DE FÁTIMA ANDRADE FERNADES	2016/2017	01/07/2019	31/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71697	RUI DIAS QUEIROZ SILVA	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019
71884	JOSÉ RICARDO CHAVES PINTO	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019

PROCURADORIA GERAL.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
3173	SHEILA SILVA SOARES	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019
71463	FABIANE ERBISTE SILVERIO SOUZA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
	PAMELA ROCHA CALIOCANE DE PAIVA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
4119	JAIME REIS OTILIO	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019
4089	ROSINEY ROSA DA COSTA GOMES	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
4558	CARLOS ALBERTO GOMES OUVENEY	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019
4095	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES SILVEIRA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
3400	CARLOS PEREIRA	2016/2017	01/07/2019	31/07/2019
4099	ROGÉRIO PINTO RODRIGUES	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
4094	RONALDO DE LIMA PEREIRA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
3410	RICARDO JORGE NETO DA COSTA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
3398	CLARA DE FREITAS FONSECA	2015/2016	01/07/2019	31/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
12460	ADRIANA FONSECA MAROTTI	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
71685	RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71521	CLAUDIO CESAR DE PAULA CARVALHO	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
71607	JULIA MARIA PEREIRA NOLASCO	2017/2018	01/07/2019	31/07/2019

FUNDAÇÃO MACATUR

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
71877	ANNA CAROLINA DE SOUZA RAMOS	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
71576	ELISSON RODRIGUES SILVA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019
71453	LARYSSA GUARIERO OUVENEY	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
1475	CLAUDIO BENTO DA SILVA	2018/2019	01/07/2019	31/07/2019

2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 28 de Junho de 2019.

MURILLO C. PUPO
Subsecretario Municipal de Administração

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME/CM N° 004 DE 05 DE JUNHO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 6º E ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO SME/CM N.º 010/2017 QUE, FIXA NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E MUNICIPALIZADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução SME/CM n.º 010/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º - (...)

Parágrafo Único - Nos casos em que os profissionais tiverem o estágio probatório suspenso, conforme Art. 10 desta Resolução, deverá ser realizada uma avaliação complementar, correspondente a este período." (NR)

"Art. 10 - O Estágio Probatório ficará suspenso durante o período em que o profissional encontrar-se licenciado, nas hipóteses dos incisos I, III e V do Art. 9º, desta Resolução.
(...)" (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 05 de junho de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Secretário Municipal de Educação - Interino

AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, CNPJ n° 29.128.766/0001-38, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu, a renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) n° 001/2019, para a atividade de Reforma e Ampliação da Maternidade do Hospital Celso Martins, na Rua Prefeito José da Silva, n° 267, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu-RJ, conforme Processo Administrativo n° 3510/2019.

ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA N° 036/2019

REGULAMENTA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIAS DE PAPUCAIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela portaria n° 0039/2017, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de implantação de regime de mão única de direção, objetivando a proporção do fluxo de veículos sem retenções.
- Considerando a necessidade de implantação visando oferecer maior segurança aos usuários (condutores e pedestres).

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer mão única de direção na Rua Henrique Laje em sentido para Rua Enfermeiro Sebastião Mariano da Silva, no trecho entre a esquina da Av. Paulo Francisco Torres até a esquina da Rua Enfermeiro Sebastião Mariano da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 27 de junho de 2019.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - DEFESA PRÉVIA

SESSÃO 005/2019

DEFERIDOS: 90008/2019-90010/2019-90011/2019-90012/2019-000146/2019-000150/2019-000160/2019-000190/2019-000191/2019

INDEFERIDOS: 000180/2019

Cachoeiras Macacu, 29 de maio de 2019

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - DEFESA PRÉVIA

SESSÃO 006/2019

DEFERIDOS: 90014/2019-90015/2019-000200/2019-000204/2019-000212/2019-000230/2019

INDEFERIDOS: 90016/2019-000210/2019-000211/2019-000251/2019-000252/2019

Cachoeiras Macacu, 26 de junho de 2019

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito

LEGISLATIVO

PORTARIA N°022/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER férias, relativas aos períodos aquisitivos de 2018 à 2019, aos servidores:

Aldair José Nunes Marinho -Mat.:711
Alexandre Paulo Lopes -Mat.:673
Antônio Carlos Pinto de Miranda -Mat.:706
Carlos Marcos Rosa de Lima -Mat.:677
Cleiton Ramos Pinto -Mat.:717

3- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Julho de 2019.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

PORTARIA n° 023/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando as Avaliações de Desempenho e os pareceres emitidos pela Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório;

Considerando que das avaliações supra o(a) servidor(a) obteve a pontuação desejável para efetivação no cargo;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o resultado da avaliação da Comissão Temporária de Avaliação e Desempenho, que aprova os Servidores a seguir relacionados, no Estágio Probatório a que estão submetidos desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo;

2. CONCEDER estabilidade funcional dos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios, a partir de 21 de Junho de 2019, por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo:

SERVIDOR	MATR.	CARGO	PROC. ADM.
Claudir de Oliveira Lutterbach	643	Aux. de Serviços gerais	0399/2019
Fabrcio Abreu Figueiredo	647	Gestor de Almoarifado e Patrimônio	0396/2019
Helen Daumas Dias	642	Aux. de Serviços gerais	0401/2019
Karla Kolimbrowskey	641	Recepcionista	0400/2019
Lincoln Vieira	650	Técnico Legislativo	0402/2019
Marco Aurélio Cadena Faria	649	Motorista	0394/2019
Nathália Mendonça Busquet	648	Técnico Legislativo	0395/2019
Regina Celly Brandão Veloso	646	Tesoureira	0397/2019

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de Junho de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

PORTARIA n° 024/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

Considerando as Avaliações de Desempenho e os pareceres emitidos pela Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório;

Considerando que das avaliações supra o(a) servidor(a) obteve a pontuação desejável para efetivação no cargo;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o resultado da avaliação da Comissão Temporária de Avaliação e Desempenho, que aprova o Servidor a seguir relacionado, no Estágio Probatório a que está submetido desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo;

2. CONCEDER estabilidade funcional do servidor aprovado em seu respectivo estágio probatório, a partir de 01 de Julho de 2019, por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo:

SERVIDOR	MATR.	CARGO	PROC. ADM.
Renato Carlos Carvalho Bordoni	651	Técnico de Informática	0398/2019

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de Junho de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre		Até 02/2019		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	253.964.019,0	254.408.119,0	29.894.870,1	11,8	29.894.870,1	11,8	224.513.248,9
RECEITAS CORRENTES	234.739.626,3	235.183.726,3	29.894.870,1	12,7	29.894.870,1	12,7	205.288.856,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.400.909,8	21.490.909,8	1.830.605,1	8,5	1.830.605,1	8,5	19.660.304,7
Impostos	19.270.425,8	19.270.425,8	1.714.103,5	8,9	1.714.103,5	8,9	17.556.322,3
Taxas	2.220.484,0	2.220.484,0	116.501,6	5,2	116.501,6	5,2	2.103.982,4
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.478.478,6	7.478.478,6	931.317,7	12,5	931.317,7	12,5	6.547.160,9
Contribuições Sociais	3.861.047,9	3.861.047,9	284.115,8	7,4	284.115,8	7,4	3.576.932,1
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	3.617.430,6	3.617.430,6	647.201,9	17,9	647.201,9	17,9	2.970.228,7
RECEITA PATRIMONIAL	1.028.733,6	1.032.833,6	148.533,0	14,4	148.533,0	14,4	884.300,6
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	1.028.733,6	1.032.833,6	148.533,0	14,4	148.533,0	14,4	884.300,6
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz. Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	3.880.750,9	4.280.750,9	658.306,8	15,4	658.306,8	15,4	3.222.444,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.635.713,9	3.635.713,9	632.234,8	17,4	632.234,8	17,4	3.003.479,1
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	245.037,0	645.037,0	26.071,9	4,0	26.071,9	4,0	618.965,1
Outros Serviços	190.254.541,1	190.254.541,1	26.019.757,9	13,7	26.019.757,9	13,7	164.234.783,2
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.289.357,3	96.289.357,3	11.856.546,0	12,3	11.856.546,0	12,3	84.432.811,3
Transferências da União e de suas Entidades	65.423.273,9	65.423.273,9	8.483.563,1	13,0	8.483.563,1	13,0	56.939.710,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	28.539.410,0	28.539.410,0	5.679.216,5	19,9	5.679.216,5	19,9	22.860.193,5
Transf. do Exterior	2.500,0	2.500,0	432,4	17,3	432,4	17,3	2.067,6
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.606.212,3	10.646.212,3	306.349,8	2,9	306.349,8	2,9	10.339.862,5
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	61.721,3	61.721,3	12.906,0	20,9	12.906,0	20,9	48.815,3
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	101.626,9	101.626,9	394,9	0,4	394,9	0,4	101.232,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	10.442.864,2	10.482.864,2	293.048,9	2,8	293.048,9	2,8	10.189.815,3
RECEITAS DE CAPITAL	19.224.392,7	19.224.392,7	0,0	0,0	0,0	0,0	19.224.392,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.224.392,7	19.224.392,7	0,0	0,0	0,0	0,0	19.224.392,7
Transf. da União e de suas Entidades	19.224.392,7	19.224.392,7	0,0	0,0	0,0	0,0	19.224.392,7
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	4.558.193,3	4.558.193,3	3.676.930,3	80,7	3.676.930,3	80,7	881.263,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III+IV+V)	258.522.212,3	258.966.312,3	33.571.800,4	13,0	33.571.800,4	13,0	225.394.511,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINAN. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III+IV)	258.522.212,3	258.966.312,3	33.571.800,4	13,0	33.571.800,4	13,0	225.394.511,9
DEFOICIT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (VI) = (V+V)	258.522.212,3	258.966.312,3	33.571.800,4	13,0	33.571.800,4	13,0	225.394.511,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superveni Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (1/3)

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 25/06/2019 23:28h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATE O BEM (j)
			No Bimestre		Até 02/2019					
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	255.927.869,8	259.927.869,8	104.934.841,9	41,0	104.934.841,9	41,0	151.034.841,9	59,0	151.034.841,9	59,0
DESPESAS CORRENTES	214.824.862,9	218.774.862,9	101.116.458,0	47,1	101.116.458,0	47,1	117.658.404,9	54,7	117.658.404,9	54,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.287.087,9	116.287.087,9	57.579.621,3	49,5	57.579.621,3	49,5	58.707.466,6	50,7	58.707.466,6	50,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	183.000,0	124.931,2	0,0	0,0	0,0	0,0	118.995,9	65,0	118.995,9	65,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.354.775,1	102.304.775,1	43.411.905,5	45,1	43.411.905,5	45,1	58.892.869,6	60,1	58.892.869,6	60,1
DESPESAS DE CAPITAL	37.098.046,0	37.152.986,9	3.818.383,9	10,3	3.818.383,9	10,3	162.801,0	0,4	162.801,0	0,4
INVESTIMENTOS	31.943.343,4	32.221.343,4	21.863,2	0,1	21.863,2	0,1	32.199.480,2	100,0	32.199.480,2	100,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.154.702,6	5.154.702,6	3.796.520,7	73,7	3.796.520,7	73,7	1.358.181,9	26,3	1.358.181,9	26,3
RESESA DE CONTINGÊNCIA	3.776.960,9	3.776.960,9	0,0	0,0	0,0	0,0	3.776.960,9	100,0	3.776.960,9	100,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.624.342,4	2.624.342,4	1.744.543,9	66,5	1.744.543,9	66,5	45.085,2	1,7	45.085,2	1,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X+III+IV)	258.522.212,2	262.752.212,2	106.679.385,8	41,0	106.679.385,8	41,0	171.599.923,0	66,0	171.599.923,0	66,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINAN. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	258.522.212,2	262.752.212,2	106.679.385,8	41,0	106.679.385,8	41,0	171.599.923,0	66,0	171.599.923,0	66,0
SUPERAVI (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XIII+XII+XIII)	258.522.212,2	262.752.212,2	106.679.385,8	41,0	106.679.385,8	41,0	171.599.923,0	66,0	171.599.923,0	66,0
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.624.342,4	2.624.342,4	1.744.543,9	66,5	1.744.543,9	66,5	45.085,2	1,7	45.085,2	1,7
DESPESAS CORRENTES	1.774.045,0	1.774.045,0	1.444.543,9	81,4	1.444.543,9	81,4	329.501,1	18,6	329.501,1	18,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,0	300.000,0	300.000,0	100,0	300.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.297,4	750.297,4	0,0	0,0	0,0	0,0	750.297,4	100,0	750.297,4	100,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0								

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2019

RF, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT. - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.112.822,9	15.896.288,5	16.238.452,2	15.541.431,7	17.652.860,0	15.235.353,0	16.276.026,7	16.605.397,4	17.346.068,0	27.564.853,9	16.641.819,8	16.362.320,7	204.423.510,3	267.373.099,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.030.348,9	1.684.086,4	1.640.315,9	1.081.730,2	1.043.975,0	1.280.311,9	1.235.426,4	1.236.133,8	985.346,0	2.054.473,6	1.034.968,8	796.038,0	15.072.737,8	21.490.959,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	197.342,1	750.073,5	819.995,9	291.394,1	216.963,0	189.590,0	172.978,0	165.451,8	130.008,8	158.899,9	145.528,8	120.077,8	3.348.312,0	4.704.457,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	405.052,2	488.430,7	505.922,9	485.945,1	387.275,3	654.096,0	714.456,5	738.888,0	670.714,2	388.715,2	477.779,2	419.199,3	6.702.962,3	8.403.662,7
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	633.303,0	83.780,0	133.120,0	72.275,0	75.990,0	198.981,0	164.790,0	68.465,0	91.642,2	110.652,0	48.846,0	80.402,0	1.207.418,0	1.589.234,4
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	183.203,2	231.980,7	138.720,0	196.765,0	128.672,7	277.253,2	156.698,0	251.015,0	68.983,0	3.303.654,1	125.947,0	80.531,0	3.220.413,2	4.112.861,1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.601,4	132.888,0	54.557,8	45.392,0	36.564,0	33.410,0	25.737,0	33.311,0	23.947,4	23.419,5	38.603,0	77.847,8	598.632,3	2.220.484,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	793.378,1	465.540,0	278.707,7	240.980,1	71.861,8	461.542,0	281.152,0	1.196.920,8	954.975,1	5.023.719,4	467.335,4	263.982,3	10.679.585,4	7.478.478,6
RECEITA PATRIMONIAL	42.289,3	57.515,8	42.473,1	46.811,7	72.009,3	46.418,8	49.888,2	131.970,3	58.828,2	67.886,2	101.388,7	47.144,3	772.112,3	1.032.833,6
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.289,3	57.515,8	42.473,1	46.811,7	72.009,3	46.418,8	49.888,2	131.970,3	58.828,2	67.886,2	101.388,7	47.144,3	772.112,3	1.032.833,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	324.043,0	322.832,4	200.660,4	314.047,9	343.891,5	350.057,5	351.801,7	345.405,0	342.799,0	353.113,3	363.966,7	294.340,0	3.999.839,3	4.280.750,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.860.034,8	12.289.403,2	12.968.338,8	13.397.026,8	15.223.120,1	12.091.704,2	12.830.116,1	12.413.935,4	13.598.548,5	18.183.610,5	14.336.361,1	14.782.673,2	161.920.872,8	212.443.914,5
Cota-Parte do FPM	1.911.939,6	2.004.606,4	2.460.139,1	2.303.803,3	2.653.882,4	1.973.941,7	1.488.743,0	1.691.208,5	2.124.359,0	3.717.642,8	2.605.618,2	2.862.116,8	27.798.024,7	30.100.000,0
Cota-Parte do ICMS	3.881.143,8	3.372.175,5	3.343.093,0	2.892.444,1	4.207.032,2	3.207.014,6	3.390.570,3	3.498.519,9	3.889.950,8	4.971.115,2	3.822.923,8	3.832.541,9	43.398.504,9	72.887.879,2
Cota-Parte do IPVA	961.791,8	484.979,5	178.964,3	112.717,3	177.439,7	131.543,5	124.358,8	91.213,4	50.862,1	145.807,1	1.043.079,2	1.137.098,5	4.237.846,8	4.085.605,2
Cota-Parte do ITR	1.012,7	819,3	2.955,7	9.477,1	6.364,4	1.709,7	23.403,3	98.205,8	4.878,9	2.276,1	3.624,7	15.288,5	170.056,2	2.600.000,0
Transferências da LC 87/1996	10.888,0	10.888,0	10.888,0	10.888,0	10.888,0	10.888,0	10.888,0	10.888,0	10.888,0	10.888,0	10.888,0	0,0	106.724,4	87.389,2
Transferências da LC 61/1989	82.636,2	88.920,7	95.845,9	94.321,1	85.429,9	95.300,0	85.908,7	151.541,8	90.629,4	116.931,8	84.818,7	69.513,4	1.111.502,5	1.185.792,9
Transferências do FUNDEB	1.627.047,2	2.404.720,8	2.538.014,0	2.018.435,8	2.810.905,0	2.104.413,4	2.148.726,2	2.229.754,0	2.351.432,1	3.235.638,1	2.923.861,3	2.755.365,2	29.156.336,0	28.514.103,0
Outras Transferências Correntes	2.383.775,1	3.922.487,2	4.278.997,7	5.886.139,2	5.471.382,2	4.567.050,2	5.509.789,9	4.632.814,5	5.273.787,4	5.983.980,8	3.852.635,2	4.000.800,1	55.941.878,1	72.982.638,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.052.777,8	1.066.920,9	1.076.938,7	490.846,1	698.212,3	1.005.618,0	1.527.841,3	1.290.938,8	1.409.575,0	1.882.340,5	138.198,2	168.191,8	11.978.362,0	10.646.212,3
DEDUÇÕES (II)	1.386.083,0	1.433.438,6	1.470.310,2	1.308.127,0	1.257.776,3	1.489.023,5	1.254.607,9	1.489.509,0	1.445.787,1	1.824.833,9	1.694.535,0	1.688.898,5	17.741.991,1	26.050.421,3
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Compensação Financeira entre Reg. Previd.	255.280,0	261.079,0	252.364,0	205.436,7	47.464,4	404.885,0	229.958,1	371.278,7	251.521,4	255.271,4	182.922,7	101.920,3	2.818.811,5	3.861.047,9
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.130.803,0	1.172.359,6	1.217.946,2	1.102.690,3	1.210.311,9	1.084.138,5	1.024.714,4	1.098.231,3	1.194.265,7	1.569.562,5	1.511.612,6	1.587.968,2	14.923.179,6	22.189.373,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	11.727.739,8	14.462.780,9	14.768.122,0	14.233.304,7	16.394.881,7	13.746.329,5	15.021.329,2	15.125.888,6	15.990.280,9	25.740.020,0	14.947.281,2	14.683.473,2	186.681.519,3	241.322.678,4

Fonte: Departamento de Contabilidade
Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:
RCL dos últimos 12 meses R\$ 186.681.519,16

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 25/06/2019 23:28h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2019

RF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	Até 1º Bim/2019	Até 1º Bim/2018		
	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.767.275,2	4.767.275,2	3.353.402,2	3.352.933,9		
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.861.047,9	3.861.047,9	284.115,7	505.013,5		
Civil	3.861.047,9	3.861.047,9	284.115,7	505.013,5		
Ativo	3.807.895,9	3.807.895,9	284.115,7	505.013,5		
Inativo	53.152,0	53.152,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	1.185.504,0		
Civil	0,0	0,0	0,0	1.185.504,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	1.185.504,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	155.929,9	155.929,9	80.642,2	44.010,8		
Receitas Imobiliárias	155.929,9	155.929,9	80.642,2	44.010,8		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	750.297,4	750.297,4	2.988.638,3	1.618.405,6		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	2.988.638,3	1.618.405,6		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atual do RPPS (II)	750.297,4	750.297,4	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.767.275,2	4.767.275,2	364.763,9	1.734.528,3		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	1º Bim/2019	1º Bim/2018	1º Bim/2019	1º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	893.297,4	893.297,4	517.191,3	0,0	72.740,5	0,0
Despesas Correntes	853.297,4	853.297,4	517.191,3	0,0	72.740,5	0,0
Despesas de Capital	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	22.849.140,6	22.849.140,6	22.280.825,7	0,0	3.603.023,8	0,0
Benefícios - Civil	22.849.140,6	22.849.140,6	22.280.825,7	0,0	3.603.023,8	0,0
Aposentadorias	18.855.483,2	18.855.483,2	18.300.825,7	0,0	3.048.160,9	0,0
Pensões	3.984.307,4	3.984.307,4	3.980.000,0	0,0	554.862,9	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	9.350,0	9.350,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	23.742.438,0	23.742.438,0	22.798.017,0	0,0	3.675.764,3	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	-18.975.162,8	-18.975.162,8	-23.434.253,1	-23.434.253,1	-23.434.253,1	-23.434.253,1

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			
	0,0		0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			
	0,0		0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		APORTES REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2019	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0
Outros Aportes RPPS			0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		FeV/2019	Dez/2018
Caixa		0,0	0,0
Bancos Conta Movimento		0,0	48.295,2
Investimentos		0,0	2.672.926,5
Outros Bens e Direitos		0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		0,0	2.721.221,7

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 25/06/2019 23:29h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2019	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	235.183.726,3	29.894.870,1	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.490.909,8	1.830.605,1	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.784.457,6	274.546,7	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	8.403.662,7	1.096.978,5	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.969.324,4	127.082,4	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.112.981,1	215.496,0	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.220.484,0	116.501,5	
Contribuições	7.478.478,6	931.317,7	
Receita Patrimonial	1.032.833,6	148.533,0	
Aplicações Financeiras (II)	1.032.833,6	148.533,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	
Transferências Correntes*	190.254.541,1	26.019.757,9	
Cota Parte FPM (80%)	24.080.000,0	4.374.187,1	
Cota Parte ICMS (80%)	58.310.143,4	6.124.372,7	
Cota Parte IPVA (80%)	3.268.484,2	1.744.110,2	
Cota Parte ITR (80%)	2.080.000,0	15.130,6	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	70.231,2	0,0	
L.C. Nº 61/89	948.634,3	139.305,7	
Transferências do FUNDEB	28.514.410,0	5.679.216,5	
Outras Transferências Correntes	72.982.638,0	7.943.435,1	
Demais Receitas Correntes	14.926.963,2	964.656,4	
Outras Receitas Financeiras (III)	105.926,9	26.855,6	
Receitas Correntes Restantes	14.821.036,3	937.800,8	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	234.044.965,8	29.719.481,5	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.224.392,7	0,0	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	0,0	
Transferências de Capital	19.224.392,7	0,0	
Convênios	15.931.912,3	0,0	
Outras Transferências de Capital	3.292.480,4	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	19.224.392,7	0,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	253.269.358,5	29.719.481,5	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	218.774.862,9	101.116.458,0	16.952.036,8	12.834.482,1	6.018.636,7	1.850.784,2	1.850.784,2
Pessoal e Encargos Sociais	116.287.087,9	57.579.621,3	8.373.172,9	6.126.426,8	4.074.533,7	1.021.119,9	1.021.119,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	183.000,0	124.931,2	11.895,9	11.895,9	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	102.304.775,1	43.411.905,5	8.566.968,1	6.696.159,4	1.944.103,0	829.664,3	829.664,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	218.591.862,9	100.991.526,8	16.940.140,9	12.822.586,2	6.018.636,7	1.850.784,2	1.850.784,2
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.376.046,0	3.818.383,9	162.801,0	162.801,0	496.559,9	2.504,0	2.504,0
Investimentos	32.221.343,4	21.863,2	17.428,0	17.428,0	496.559,9	2.504,0	2.504,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	5.154.702,6	3.796.520,7	145.373,0	145.373,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XXI-XXII-XXIII)	32.221.343,4	21.863,2	17.428,0	17.428,0	496.559,9	2.504,0	2.504,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	250.813.206,3	101.013.390,0	16.957.568,9	12.840.014,2	6.515.196,6	1.853.288,2	1.853.288,2
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa)	--	--	--	8.510.982,5	--	--	--

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 25/06/2019 23:29h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	148.533,0
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	11.895,9
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)	8.374.345,4
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

Fonte : Departamento de Contabilidade

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018					2018				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA CACHOEIRAS DE MACACU	2.776.681,0	0,0	0,0	0,0	2.776.681,0	18.410.406,8	0,0	0,0	0,0	18.410.406,8	
EMPRESA MUN DESENV HAB C MACACU-E	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INSTITUTO APOSENT E PENSÕES C MACAC	17.073,9	0,0	0,0	0,0	17.073,9	6.730,9	0,0	0,0	0,0	6.730,9	
FUNDO MUN SAÚDE CACHOEIRAS DE MAC	326.557,8	4.497.647,5	85,0	3.388.984,0	1.435.136,3	964.892,1	3.108.096,9	77.908,1	1.274.333,9	2.720.747,0	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL CACHOEIR MA	2.736,5	0,0	0,0	0,0	2.736,5	-72.058,2	0,0	0,0	0,0	-72.058,2	
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE C	6.006,1	0,0	0,0	0,0	6.006,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDAÇÃO MACATUR - CACHOEIRAS DE M	1.738.277,0	0,0	0,0	0,0	1.738.277,0	52.982,9	0,0	0,0	0,0	52.982,9	
SERVIÇO MUN TRANSP URB CACHOEIRAS	262.616,3	0,0	0,0	0,0	262.616,3	73.662,4	0,0	0,0	0,0	73.662,4	
AUTARQUIA MUN AGUA ESG CACHOEIRAS	-209,9	0,0	0,0	0,0	-209,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE S	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-227,5	0,0	0,0	0,0	-227,5	
FUNDO MUN EDUCAÇÃO CACHOEIRAS DE	1.275.623,2	0,0	0,0	0,0	1.275.623,2	2.396.691,9	0,0	0,0	0,0	2.396.691,9	
LEGISLATIVO											
CAMARA CACHOEIRAS DE MACACU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.973,0	0,0	10.692,0	10.281,0	
TOTAL (I)	6.405.361,9	4.497.647,5	85,0	3.388.984,0	7.513.940,4	21.833.081,3	3.129.069,9	77.908,1	1.285.025,9	23.599.217,2	
TOTAL (I + II)	6.405.361,9	4.497.647,5	85,0	3.388.984,0	7.513.940,4	21.833.081,3	3.129.069,9	77.908,1	1.285.025,9	23.599.217,2	

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS	19.270.425,8	19.270.425,8	1.714.103,6	8,89
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.784.457,6	4.784.457,6	274.546,6	5,74
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.574.942,7	2.574.942,7	85.673,0	3,33
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.209.514,9	2.209.514,9	188.873,6	8,55
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.969.324,4	1.969.324,4	127.082,4	6,45
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.967.899,8	1.967.899,8	127.082,4	6,46
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.424,6	1.424,6	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.403.662,7	8.403.662,7	1.096.978,6	13,05
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.223.878,3	8.223.878,3	1.069.655,1	13,01
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	179.784,4	179.784,4	27.323,5	15,20
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.112.981,1	4.112.981,1	215.496,0	5,24
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.112.981,1	4.112.981,1	215.496,0	5,24
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1- ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	110.946.866,4	110.946.866,4	15.496.382,6	13,97
2.1-Cota-Parte FPM	30.100.000,0	30.100.000,0	5.467.733,8	18,17
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	28.100.000,0	28.100.000,0	5.467.733,8	19,46
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	72.887.679,2	72.887.679,2	7.655.465,8	10,50
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	87.789,2	87.789,2	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.185.792,9	1.185.792,9	174.132,1	14,68
2.5-Cota-Parte IPVA	2.600.000,0	2.600.000,0	18.913,2	0,73
2.6-Cota-Parte IPVA	4.085.605,2	4.085.605,2	2.180.137,7	53,36
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	130.217.292,2	130.217.292,2	17.210.486,2	13,22

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

ADCT, art 77 - Anexo 12

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	19.270.425,7	19.270.425,7	1.714.103,6	8,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.574.942,7	2.574.942,7	85.673,0	3,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.967.899,8	1.967.899,8	127.082,4	6,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.223.878,3	8.223.878,3	1.069.655,1	13,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.112.981,1	4.112.981,1	215.496,0	5,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	72.167,3	72.167,3	11.648,8	16,14
Dívida Ativa dos Impostos	1.936.149,7	1.936.149,7	154.908,3	8,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	382.406,8	382.406,8	49.640,0	12,98
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	108.946.866,5	108.946.866,5	15.946.382,6	14,22
Cota-Parte FPM	28.100.000,0	28.100.000,0	5.467.733,8	19,46
Cota-Parte ITR	2.600.000,0	2.600.000,0	18.913,2	0,73
Cota-Parte IPVA	4.085.605,2	4.085.605,2	2.180.137,7	53,36
Cota-Parte ICMS	72.887.679,2	72.887.679,2	7.655.465,8	10,50
Cota-Parte IPI-Exportação	1.185.792,9	1.185.792,9	174.132,1	14,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.789,2	87.789,2	0,0	0,00
Outras	87.789,2	87.789,2	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	128.217.292,2	128.217.292,2	17.210.486,2	13,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS	14.347.184,4	14.347.184,4	1.585.704,7	11,05
Provenientes da União	14.201.434,4	14.201.434,4	1.585.704,7	11,17
Provenientes dos Estados	145.750,0	145.750,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.347.184,4	14.347.184,4	1.585.704,7	11,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (f)	% (f/e)	Até 1º Bim/2019 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	49.558.968,8	49.558.968,8	34.579.737,4	69,77	6.512.087,1	13,14
Pessoal e Encargos Sociais	9.909.787,2	9.909.787,2	8.101.000,0	81,75	39.397,3	0,40
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	39.649.181,7	39.649.181,7	26.478.737,4	66,78	6.472.689,8	16,32
DESPESAS DE CAPITAL	2.094.015,6	2.094.015,6	4.435,2	0,21	0,0	0,00
Investimentos	2.094.015,6	2.094.015,6	4.435,2	0,21	0,0	0,00
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	51.652.984,4	51.652.984,4	34.584.172,6	66,95	6.512.087,1	12,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (h)	% (h/v)	Até 1º Bim/2019 (i)	% (i/v)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	41.296.184,4	41.296.184,4	26.809.058,9	77,52	6.327.976,1	15,20
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	16.144.184,4	16.144.184,4	4.630.075,7	28,70	1.065.655,0	6,54
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	25.152.000,0	25.152.000,0	22.178.983,2	88,20	5.262.321,1	20,92
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	41.296.184,4	41.296.184,4	26.809.058,9	77,52	6.327.976,1	15,17
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.356.800,0	10.356.800,0	7.775.113,7	22,48	184.111,0	2,83

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019										SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE (b)		2019		2020		2021		
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Resgatadas e Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Alíquotas da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Provedores de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II) - (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartidas Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisoriados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
Do Ente Federado												
Das Entidades Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	185.04.265,5	185.04.265,5	185.04.265,5	185.04.265,5	185.04.265,5	185.04.265,5	185.04.265,5	185.04.265,5	185.04.265,5	185.04.265,5	185.04.265,5	185.04.265,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 25/06/2019 23:29h

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (***) 1,07 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] 1 -2.397.461,9

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.021.119,9	0,0	0,00	1.021.119,90	0,00
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	1.021.119,9	0,0	0,00	1.021.119,90	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2019 (l)	% (l/j)	Até 1º Bim/2019 (m)	% (m/n)
Atenção Básica	2.747.987,2	2.747.987,2	231.495,0	8,43	7.625,0	0,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.816.997,7	30.816.997,7	21.371.740,1	69,35	5.353.042,1	17,37
Suporte Profilático e Terapêutico	688.734,0	688.734,0	9.000,0	1,31	9.000,0	1,31
Vigilância Sanitária	181.000,0	181.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.000,0	134.000,0	21.400,0	15,97	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	17.084.265,6	17.084.265,6	12.950.537,5	75,81	1.142.419,9	6,68
TOTAL	51.652.984,4	51.652.984,4	34.584.172,6	66,95	6.512.087,0	12,61

Fonte : Departamento de Contabilidade

- * Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- ** O valor apresentado na interseção com a coluna "n" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- ** O valor apresentado na interseção com a coluna "n" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- *** Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- **** Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.
- ***** No último bimestre será utilizado

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre / 2019

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Mar/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Ul. 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.835.665,38	7.649.342,36	9.350.899,00	6.950.774,74	9.081.282,29	5.728.942,29	9.852.799,27	5.081.240,29	3.574.071,41	4.095.056,32	8.688.223,24	36.420.478,44	109.224.776,37	8.790.760,43
Pessoal Alvo	8.285.275,29	7.380.765,53	6.949.942,33	5.344.644,02	6.991.602,62	3.689.220,12	6.891.941,07	5.020.866,63	1.904.352,68	2.094.528,45	9.767.099,62	34.824.474,62	86.850.328,99	7.628.723,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.530.077,94	6.440.972,00	4.963.907,99	4.473.494,66	3.398.998,91	4.273.486,52	6.334.497,92	1.795.709,97	1.886.396,41	9.934.220,53	13.432.540,53	78.800.977,04	7.024.526,79	
Obrigações Patronais	1.148.931,47	462.594,62	485.941,34	375.584,64	550.223,94	280.556,31	649.771,83	1.282.341,69	325.965,35	323.866,35	249.029,79	1.383.442,25	795.766,64	795.995,63
Benefícios Previdenciários	7.075,00	7.988,12	3.148,00	3.194,42	7.886,02	4.344,64	1.220,60	1.833,69	3.021,04	1.224,88	3.363,30	7.492,80	41.421,41	18.462,98
Pessoal Inativo e Previdenciário	1.550.390,00	538.377,29	2.489.726,71	1.483.033,74	2.099.478,84	2.042.974,17	2.960.782,30	2.260.374,44	1.648.368,73	1.973.728,97	1.893.894,43	1.586.903,98	22.309.500,45	962.036,63
Aposentadorias, Resenhas e Retornos	1.305.416,49	389.994,98	2.291.064,83	1.307.768,34	1.799.720,23	1.725.982,38	2.432.280,87	1.725.303,17	1.408.174,85	1.678.937,84	1.995.428,40	1.583.900,84	19.422.259,30	397.432,06
Pensões	244.973,51	148.382,83	190.661,88	253.265,40	309.748,61	317.991,79	528.491,23	535.071,41	240.193,88	294.241,03	298.966,22	2.300,00	2.888.240,75	174.604,57
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tec. (art. 18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	392.289,52	137.538,48	372.981,81	905.788,11	641.658,48	840.438,13	754.896,51	439.253,43	325.344,04	380.781,27	363.284,30	378.766,82	6.827.549,34	80.099.353,53
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tec. (art. 18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.745,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	392.289,52	134.931,06	372.981,81	905.788,11	641.658,48	840.438,13	739.138,59	439.253,43	320.435,55	380.781,27	363.284,30	6.744.935,56	80.099.607,59	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	9.242.875,86	7.511.604,08	8.977.917,19	6.051.986,45	8.249.623,91	4.867.777,96	9.073.902,76	14.661.986,86	3.248.727,32	3.774.224,05	11.224.838,94	36.029.761,62	103.057.227,02	1.308.993,08

Nota:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2016			2016			2016		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Limite (e) = (b - d)	% TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TDP	
54,00 %	54,6	0,6	0,2	54,4	54,6	0,6	54,0	
							56,0	

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre / 2019

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1.00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	39.020.713,9	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	38.886.098,0	0,0	0,0	0,0
Empréstimos	957.784,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	957.784,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	2.495.203,8	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	2.495.203,8	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	35.433.110,2	0,0	0,0	0,0
De Tributos	1.972.808,7	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	31.292.576,4	0,0	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	2.167.725,1	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	134.615,9	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES (II)	21.122.671,0	2.578.006,4	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	32.990.665,0	9.388.503,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	11.368.312,5	6.810.496,6	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	-499.681,5	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I) - (II)	17.898.042,9	-2.578.006,4	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	186.634.885,5	186.864.379,2	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	20,91 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	9,59 %	-1,38 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (Inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	24.962.151,1	23.454.201,2	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre	3º Quadrimestre	2º Quadrimestre	1º Quadrimestre						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Quadrimestre / 2019

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1.00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	Até o 4º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	186.634.885,5	186.864.379,2	0,0	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	Até o 4º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Departamento de Contabilidade

Nota:

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2019

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4 R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	186.864.379,21	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	29.898.300,67	16 %
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	26.908.470,61	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	13.080.506,54	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Departamento de Contabilidade
Nota :

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	186.864.379,2	
Receita Corrente Líquida Ajustada	186.864.379,2	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	101.748.633,9	54,45 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	100.906.764,8	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	95.861.426,5	51,30 %
Limite de Alerta	90.816.088,3	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.578.006,4	-1,38 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	224.237.255,1	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	29.898.300,7	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	13.080.506,5	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Departamento de Contabilidade
Nota :

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e § R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	253.964.019,0	254.651.569,0	26.890.573,3	10,5	56.585.445,4	22,2	198.066.123,6
RECEITAS CORRENTES	234.739.626,3	235.427.176,3	26.321.595,3	11,2	56.216.465,4	23,9	179.210.710,9
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.490.909,8	21.490.909,8	2.503.968,5	11,7	4.334.573,5	20,2	17.156.336,3
Impostos	19.270.425,8	19.270.425,8	2.297.762,7	11,9	4.011.866,2	20,8	15.258.559,6
Taxas	2.220.484,0	2.220.484,0	206.205,7	9,3	322.707,3	14,5	1.897.776,7
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.478.478,6	7.478.478,6	365.246,3	4,9	1.296.563,9	17,3	6.181.914,7
Contribuições Sociais	3.861.047,9	3.861.047,9	8.155,7	0,2	292.271,5	7,6	3.568.776,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	3.617.430,6	3.617.430,6	357.090,6	9,9	1.004.292,5	27,8	2.613.138,1
RECEITA PATRIMONIAL	1.028.733,6	1.036.283,6	104.362,7	10,1	252.895,7	24,4	783.387,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	1.028.733,6	1.036.283,6	104.362,7	10,1	252.895,7	24,4	783.387,9
Deleg. Serv. Publ. Med. Concess. Permiss. Autoriz. Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	3.880.750,9	4.480.750,9	624.896,3	13,9	1.283.205,0	28,6	3.197.545,9
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.635.713,9	3.635.713,9	619.147,7	17,0	1.251.382,5	34,4	2.384.331,4
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	245.037,0	845.037,0	5.750,6	0,7	31.822,5	3,8	813.214,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	190.254.541,1	190.254.541,1	22.401.961,5	11,8	48.421.719,4	25,5	141.832.821,7
Transferências da União e de suas Entidades	96.289.357,3	96.289.357,3	10.699.721,1	11,1	22.556.267,0	23,4	73.733.090,3
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	65.423.273,9	65.423.273,9	6.833.894,8	10,4	15.317.457,7	23,4	50.105.816,2
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	28.539.410,0	28.539.410,0	4.867.913,2	17,1	10.547.129,7	37,0	17.992.280,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	2.500,0	2.500,0	432,4	17,3	864,8	34,6	1.635,2
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.606.212,3	10.686.212,3	321.158,2	3,0	627.507,9	5,9	10.058.704,4
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	61.721,3	61.721,3	11.429,5	18,5	24.335,5	39,4	37.385,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	101.626,9	101.626,9	185,1	0,2	580,1	0,6	101.046,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	10.442.864,2	10.522.864,2	309.543,5	2,9	602.592,4	5,7	9.920.271,8
RECEITAS DE CAPITAL	19.224.392,7	19.224.392,7	368.980,0	1,9	368.980,0	1,9	18.855.412,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.224.392,7	19.224.392,7	368.980,0	1,9	368.980,0	1,9	18.855.412,7
Transf. da União e de suas Entidades	19.224.392,7	19.224.392,7	368.980,0	1,9	368.980,0	1,9	18.855.412,7
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.558.193,3	4.558.193,3	2.449.779,3	53,7	6.126.709,6	134,4	-1.568.516,3
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	258.522.212,3	259.209.762,3	29.140.354,6	11,2	62.712.155,0	24,2	196.497.607,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III+IV)	258.522.212,3	259.209.762,3	29.140.354,6	11,2	62.712.155,0	24,2	196.497.607,3
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (IV+V)	258.522.212,3	259.209.762,3	29.140.354,6	11,2	62.712.155,0	24,2	196.497.607,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superveni Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

SIGFIS - Versão 2019 Data de Emissão: 25/06/2019 23:20h Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	4.558.193,3	4.558.193,3	2.449.779,3	53,7	6.126.709,6	134,4	-1.568.516,3
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	3.807.895,9	3.807.895,9	2.980,5	0,1	691.272,5	18,2	3.116.623,4
Contribuições Sociais	3.807.895,9	3.807.895,9	2.980,				

MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

Continuação (3/3)

RRF - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATE O BIM (g), DESPESAS (e = e - f). Includes sub-totals and totals for various categories like Personnel, Capital, and Financial Expenses.

Fonte - Departamento de Contabilidade

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 25/06/2019 23:20h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATE O BIM (g), DESPESAS (e = a - d). Detailed breakdown by function and sub-function.

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 25/06/2019 23:20h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Detailed breakdown by function and sub-function.

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 25/06/2019 23:20h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Detailed breakdown by function and sub-function.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.238.425,6	15.541.437,7	17.652.660,2	15.235.353,1	16.705.977,4	17.346.068,0	27.564.803,9	16.641.616,6	16.352.329,7	13.832.275,0	14.921.108,6	204.207.752,8	257.616.549,7	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.640.315,9	1.081.730,3	1.043.975,2	1.280.311,5	1.235.425,0	1.236.138,9	805.340,0	2.054.473,9	1.034.568,6	924.418,4	1.579.550,1	14.802.251,0	21.490.909,8	
Impostos s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	819.956,6	281.394,1	216.063,9	189.550,1	172.076,0	185.451,8	130.508,0	158.859,9	145.528,8	129.017,8	203.805,7	3.528.227,8	4.784.457,6	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	505.922,0	485.945,1	587.275,3	654.056,6	715.455,0	728.886,0	670.716,2	368.715,2	677.779,2	419.199,3	355.526,1	328.866,7	8.403.662,7	
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	133.120,3	72.275,0	75.399,0	126.061,1	164.749,0	69.465,1	91.640,2	110.625,0	46.640,4	80.442,0	51.850,0	63.814,8	1.066.082,8	
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	126.720,2	196.765,2	128.672,7	277.233,2	156.506,0	251.015,0	68.983,0	1.393.854,1	125.964,7	89.531,3	124.541,2	253.824,4	4.112.981,1	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.567,8	45.350,9	36.564,4	33.410,9	25.737,3	23.321,0	23.947,8	22.419,9	38.653,7	77.847,9	98.695,4	107.510,5	2.220.484,0	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	278.707,7	240.969,1	71.661,8	461.242,3	281.152,8	1.196.920,9	964.975,5	5.023.719,4	667.330,4	263.982,3	357.090,8	8.155,7	9.805.913,2	
RECEITA PATRIMONIAL	42.473,1	48.811,7	72.009,3	46.418,6	49.688,2	121.970,9	56.826,2	67.596,2	101.388,7	47.144,3	44.273,6	60.889,0	1.036.283,6	
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.473,1	48.811,7	72.009,3	46.418,6	49.688,2	121.970,9	56.826,2	67.596,2	101.388,7	47.144,3	44.273,6	60.889,0	1.036.283,6	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	209.660,4	314.047,9	343.681,5	350.057,5	351.801,7	345.495,0	342.790,9	353.113,3	363.966,7	294.340,0	299.345,4	325.552,9	4.480.750,9	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.906.338,8	13.397.026,6	15.223.120,1	12.091.704,8	12.830.116,1	12.413.935,4	13.956.548,5	18.183.610,5	14.336.361,1	14.782.673,2	12.062.785,0	12.770.964,2	184.895.184,6	
Transf. do FPM	2.460.138,1	2.303.803,3	2.653.882,4	1.973.941,7	1.488.748,3	1.691.208,9	2.124.350,9	3.717.642,6	2.805.618,2	2.862.115,6	2.142.999,3	2.090.721,9	30.100.000,0	
Cota-Parte do ICMS	3.343.093,0	2.982.444,1	4.207.032,2	3.207.014,5	3.390.579,3	3.498.918,9	3.869.509,0	4.971.115,2	3.622.923,8	3.832.541,9	3.121.363,4	3.716.580,0	43.783.148,8	
Cota-Parte do IPVA	176.964,3	112.717,3	177.439,7	311.543,3	124.354,0	91.219,4	50.802,1	146.807,1	1.043.079,2	1.137.058,5	381.794,9	629.174,4	4.102.044,6	
Cota-Parte do ITR	2.995,7	5.477,1	8.364,4	1.709,7	23.403,3	98.205,6	4.978,9	2.276,1	3.624,7	15.288,5	4.399,0	4.126,7	176.749,9	
Transferências da LC 87/1999	10.688,8	10.688,8	10.688,8	10.688,8	10.688,8	10.688,8	10.688,8	10.688,8	10,0	0,0	0,0	0,0	87.789,2	
Transferências da LC 81/1999	95.845,9	94.321,1	95.429,3	95.300,1	85.906,7	101.544,8	96.029,4	116.921,9	84.619,7	68.619,4	71.862,9	95.909,9	1.165.792,9	
Transferências do FUNDEB	2.538.014,3	2.018.405,6	2.610.902,2	2.104.474,3	2.146.798,3	2.229.754,3	2.351.482,1	3.225.891,5	2.353.595,2	2.365.352,6	2.027.560,4	29.792.476,5	35.614.410,0	
Outras Transferências Correntes	4.378.097,7	5.685.139,3	6.471.392,2	4.697.082,7	5.659.765,0	4.692.514,0	5.273.797,0	5.983.380,0	3.802.025,0	4.069.000,1	4.003.000,1	3.806.880,4	57.432.510,0	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.076.030,7	468.846,1	699.212,3	1.055.616,1	1.527.841,3	1.290.236,8	1.469.373,0	1.882.340,3	138.198,9	158.151,6	144.361,4	176.796,8	16.179.812,3	
DEDUÇÕES (II)	1.470.110,2	1.338.127,0	1.527.778,3	1.489.023,3	1.254.867,8	1.469.520,9	1.445.707,0	1.024.403,3	1.594.535,6	1.688.950,5	1.144.465,7	1.295.453,3	26.059.421,3	
Contrib. s/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	292.354,0	295.436,7	474.654,0	404.983,9	229.353,3	371.236,7	251.521,0	255.214,0	182.562,7	101.553,0	0,0	6.155,7	2.310.448,0	
Compensação Finan. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dedução de Receita s/ Formação do FUNDEB	1.177.945,3	1.102.690,3	1.219.327,7	1.084.039,4	1.024.714,4	1.098.273,3	1.194.255,1	1.099.000,0	1.511.972,9	1.587.392,8	1.144.465,7	1.287.200,6	15.020.923,0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	14.768.123,3	14.203.304,7	16.124.881,9	13.746.329,7	15.528.108,6	15.930.280,9	25.740.200,0	14.947.281,2	14.663.473,3	12.667.789,3	13.625.650,3	186.864.379,3	231.966.128,4	

Fonte: Departamento de Contabilidade
Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento;
RCL dos últimos 12 meses R\$ 188.864.379,21

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2019	Até 2º Bim/2018
			2º Bim/2019	2º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.767.275,2	4.767.275,2	5.861.103,9	6.612.058,1
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.861.047,9	3.861.047,9	292.271,4	1.021.330,8
Civil	3.861.047,9	3.861.047,9	292.271,4	1.021.330,8
Ativo	3.807.895,9	3.807.895,9	292.271,4	1.018.140,3
Inativo	53.152,0	53.152,0	0,0	3.190,5
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	1.991.045,3
Civil	0,0	0,0	0,0	1.991.045,3
Ativo	0,0	0,0	0,0	1.991.045,3
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	155.929,9	155.929,9	133.395,4	69.746,4
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	155.929,9	155.929,9	133.395,4	69.746,4
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	750.297,4	750.297,4	5.435.437,1	3.529.935,6
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	3.588.638,3	3.525.654,5
Demais Receitas Correntes	750.297,4	750.297,4	1.846.798,8	4.281,1
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.767.275,2	4.767.275,2	2.272.465,6	3.086.403,6

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2019	2º Bim/2018	2º Bim/2019	2º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	893.297,4	893.297,4	522.391,3	0,0	135.021,5	0,0
Despesas Correntes	893.297,4	893.297,4	522.391,3	0,0	135.021,5	0,0
Despesas de Capital	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	22.849.140,6	22.849.140,6	22.293.153,2	0,0	5.499.541,5	0,0
Benefícios - Civil	22.849.140,6	22.849.140,6	22.293.153,2	0,0	5.499.541,5	0,0
Aposentadorias	18.855.483,2	18.855.483,2	18.313.153,2	0,0	4.643.789,3	0,0
Pensões	3.984.307,4	3.984.307,4	3.980.000,0	0,0	855.752,2	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	9.350,0	9.350,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	23.742.438,0	23.742.438,0	22.815.544,5	0,0	5.634.563,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	-18.975.162,8	-18.975.162,8	-20.543.078,9	-	-2.548.159,4	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS
	Até 2º Bim/2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Abr/2019	Dez/2018
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	1.689.712,7	48.295,2
Investimentos	38.707,6	2.672.926,5
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	1.728.420,3	2.721.221,7

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2019	Até 2º Bim/2018
			2º Bim/2019	2º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	2.437,2	2.437,2	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0</		

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2019	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	235.427.176,3	56.216.465,4	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.490.909,8	4.334.573,5	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.784.457,6	1.393.878,1	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	8.403.662,7	1.781.371,4	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.969.324,4	242.747,2	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.112.981,1	593.869,6	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.220.484,0	322.707,2	
Contribuições	7.478.478,6	1.296.563,9	
Receita Patrimonial	1.036.283,6	252.895,7	
Aplicações Financeiras (II)	1.036.283,6	252.895,7	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	
Transferências Correntes ¹	190.254.541,1	48.421.719,4	
Cota Parte FPM (80%)	24.080.000,0	7.761.156,1	
Cota Parte ICMS (80%)	58.310.143,4	11.594.727,8	
Cota Parte IPVA (80%)	3.268.484,2	2.472.885,2	
Cota Parte ITR (80%)	2.080.000,0	21.951,2	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	70.231,2	0,0	
L.C. Nº 61/89	948.634,3	273.539,5	
Transferências do FUNDEB	28.514.410,0	10.547.129,7	
Outras Transferências Correntes	72.982.638,0	15.750.329,9	
Demais Receitas Correntes	15.166.963,2	1.910.712,9	
Outras Receitas Financeiras (III)	145.926,9	34.896,1	
Receitas Correntes Restantes	15.021.036,3	1.875.816,8	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	234.244.965,8	55.928.673,6	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.224.392,7	368.980,0	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	0,0	
Transferências de Capital	19.224.392,7	368.980,0	
Convênios	15.931.912,3	0,0	
Outras Transferências de Capital	3.292.480,4	368.980,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	19.224.392,7	368.980,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	253.469.358,5	56.297.653,6	

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7 R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAR)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA CACHOEIRAS DE MACACU	2.776.881,0	0,0	0,0	0,0	2.776.881,0	18.410.406,8	0,0	0,0	0,0	18.410.406,8
EMPRESA MUN DESENV HAB C MACACU-E	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INSTITUTO APOSENT E PENSÕES C MACAC	17.073,9	0,0	0,0	0,0	17.073,9	6.730,9	0,0	0,0	0,0	6.730,9
FUNDO MUN SAÚDE CACHOEIRAS DE MAC	326.557,8	4.497.647,5	85,0	4.092.427,7	731.692,6	964.892,1	3.108.096,9	104.019,3	1.382.957,5	2.586.012,2
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL CACHOEIR MA	2.736,5	0,0	0,0	0,0	2.736,5	-72.058,2	0,0	0,0	0,0	-72.058,2
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE C	6.006,1	0,0	0,0	0,0	6.006,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO MACATUR - CACHOEIRAS DE M	1.738.277,0	0,0	0,0	0,0	1.738.277,0	52.982,9	0,0	0,0	0,0	52.982,9
SERVIÇO MUN TRANSP URB CACHOEIRAS	262.616,3	0,0	0,0	0,0	262.616,3	73.662,4	0,0	0,0	0,0	73.662,4
AUTARQUIA MUN AGUA ESG CACHOEIRAS	-209,9	0,0	0,0	0,0	-209,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE S	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-227,5	0,0	0,0	0,0	-227,5
FUNDO MUN EDUCACAO CACHOEIRAS DE	1.275.623,2	0,0	0,0	0,0	1.275.623,2	2.396.691,9	0,0	0,0	0,0	2.396.691,9
LEGISLATIVO										
CAMARA CACHOEIRAS DE MACACU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.973,0	0,0	20.973,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	6.405.361,9	4.497.647,5	85,0	4.092.427,7	6.810.496,7	21.833.081,3	3.129.069,9	104.019,3	1.403.930,5	23.454.201,4
TOTAL (I + II)	6.405.361,9	4.497.647,5	85,0	4.092.427,7	6.810.496,7	21.833.081,3	3.129.069,9	104.019,3	1.403.930,5	23.454.201,4

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate 2º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	19.270.425,8	19.270.425,8	4.011.866,1	20,82
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.784.457,6	4.784.457,6	1.393.878,0	29,13
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.574.942,7	2.574.942,7	934.061,1	36,28
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.209.514,9	2.209.514,9	459.816,9	20,81
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.969.324,4	1.969.324,4	242.747,2	12,33
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.967.899,8	1.967.899,8	242.697,2	12,33
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.424,6	1.424,6	50,0	3,51
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.403.662,7	8.403.662,7	1.781.371,3	21,20
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.223.878,3	8.223.878,3	1.736.409,7	21,11
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	179.784,4	179.784,4	44.961,6	25,01
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.112.981,1	4.112.981,1	593.869,6	14,44
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.112.981,1	4.112.981,1	593.869,6	14,44
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,0
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	110.946.866,4	110.946.866,4	27.655.324,7	24,93
2.1-Cota-Parte FPM	30.100.000,0	30.100.000,0	9.701.445,0	32,23
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	28.100.000,0	28.100.000,0	9.701.445,0	34,52
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0
2.2-Cota-Parte ICMS	72.887.679,2	72.887.679,2	14.493.409,8	19,88
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	87.789,2	87.789,2	0,0	0,0
2.4-Cota-Parte IPH-Exportação	1.185.792,9	1.185.792,9	341.924,4	28,84
2.5-Cota-Parte ITR	2.600.000,0	2.600.000,0	27.439,0	1,06
2.6-Cota-Parte IPVA	4.085.605,2	4.085.605,2	3.091.106,5	75,66
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	130.217.292,2	130.217.292,2	31.667.190,8	24,32

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2019
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		252.895,7
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		20.421,3
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV - (XXV - XXVI)		6.133.872,6
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Departamento de Contabilidade
Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8						R\$1,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até 2º Bim/2019 (b)	% (b/a)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,0	0,0	3.180,9	0,00		
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		7.104.255,1	7.104.255,1	1.646.099,3	23,17		
5.1-Transferências do Salário-Educação		5.375.572,1	5.375.572,1	1.341.134,3	24,95		
5.2-Transferências Diretas - PDDE		21.691,0	21.691,0	0,0	0,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE		1.325.059,0	1.325.059,0	288.160,9	21,75		
5.4-Transferências Diretas - PNATE		238.000,0	238.000,0	16.468,0	6,92		
5.5-Transferências Diretas - FNDE		143.933,0	143.933,0	0,0	0,00		
5.6-Transferências Financeiras Recursos do FNDE		0,0	0,0	316,2	0,00		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		30.481,0	30.481,0	3.846,4	12,62		
6.1-Transferências de Convênios		0,0	0,0	0,0	0,00		
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios		30.481,0	30.481,0	3.846,4	12,62		
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,0	0,0	0,0	0,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		292.480,4	292.480,4	0,0	0,00		
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)		7.427.216,5	7.427.216,5	1.653.126,6	22,26		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até 2º Bim/2019 (b)	% (b/a)		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		22.189.373,4	22.189.373,4	5.531.064,9	24,93		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		6.020.000,0	6.020.000,0	1.940.288,9	32,23		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		14.577.535,8	14.577.535,8	2.898.682,0	19,88		
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		17.558,0	17.558,0	0,0	0,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		237.158,6	237.158,6	68.384,9	28,84		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecado (20% de 1.5 + 2.5)		520.000,0	520.000,0	5.487,8	1,06		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		917.121,0	917.121,0	618.221,3	67,56		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		28.514.410,0	28.514.410,0	10.548.819,4	36,99		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		28.514.410,0	28.514.410,0	10.547.129,7	36,99		
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		0,0	0,0	0,0	0,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB		0,0	0,0	1.689,7	0,00		
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		6.325.036,6	6.325.036,6	5.016.064,8	79,30		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até 2º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 2º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTRE		28.642.000,0	28.642.000,0	10.838.457,9	37,84	10.639.381,8	37,15
13.1-Com Educação Infantil		8.271.000,0	8.271.000,0	438.668,5	5,30	320.128,9	3,87
13.2-Com Ensino Fundamental		20.371.000,0	20.371.000,0	10.399.789,4	51,05	10.319.252,9	50,66
14-OUTRAS DESPESAS		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
14.1-Com Educação Infantil		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		28.642.000,0	28.642.000,0	10.838.457,9	37,84	10.639.381,8	37,15
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1-FUNDEB 60%							0,00
16.2-FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1-FUNDEB 60%							0,00
17.2-FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						10.639.381,80	
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1)/(i)x100)						100,86	
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)/(j)x100)						0,00	
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1-19.2))						-0,86	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019							0,00

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8						R\$1,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até 2º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 2º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL		13.272.000,0	13.272.000,0	805.389,1	6,07	658.858,9	4,96
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		8.271.000,0	8.271.000,0	438.668,5	5,30	320.128,9	3,87
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		5.001.000,0	5.001.000,0	366.720,6	7,33	338.730,0	6,77
23-ENSINO FUNDAMENTAL		39.261.400,0	39.261.400,0	12.612.307,7	32,12	12.234.064,0	31,16
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		20.371.000,0	20.371.000,0	10.399.789,4	51,05	10.319.252,9	50,66
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		18.890.400,0	18.890.400,0	2.212.518,3	11,71	1.914.811,1	10,14
24-ENSINO MÉDIO		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS COTAÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)		52.533.400,0	52.533.400,0	13.417.696,8	25,54	12.892.922,9	24,54
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB + (12)						5.016.064,80	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (145)						0,00	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAIS (29-30-31-32+33+34+35)						5.016.064,80	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22-23-36)						7.876.858,10	
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(33)x100%)						24,87	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até 2º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 2º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d)
38-DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		5.432.917,1	5.432.917,1	2.126.038,1	39,13	578.265,0	10,64
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.581.065,4	1.581.065,4	545.606,0	34,51	203.698,7	12,88
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. FINANC. DO ENSINO (40+41+42+43)		7.013.982,5	7.013.982,5	2.671.644,1	38,09	781.963,7	11,15
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29-44)		59.547.382,5	59.547.382,5	16.089.340,9	27,02	13.674.886,6	22,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2019			
				(g)			
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					2.472.358,50		0,00
45.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00		0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB					2.472.358,50		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR»			510.401,00		33.081,90		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			10.547.129,70		1.341.134,30		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			9.731.663,20		1.158.119,90		
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			9.731.663,20		1.158.119,90		
48.2-RESTOS A PAGAR			0,00		0,00		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.689,70		49,96		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.327.557,20		216.412,50		
51-(+) Ajustes			0,00		0,00		
51.1 Retenções			0,00		0,00		
51.2 Conciliação Bancária			0,00		0,00		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			1.327.557,20		216.412,50		
FONTE:							
* Caput do artigo 212 da CF/1988							
* Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.							

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.253.541,10
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.914.811,10

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

ADCT. art 77 - Anexo 12		R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até 2º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		19.270.425,7	19.270.425,7	4.011.866,1	20,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		2.574.942,7	2.574.942,7	934.061,1	36,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		1.967.899,8	1.967.899,8	242.697,2	12,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		8.223.878,3	8.223.878,3	1.736.409,7	21,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		4.112.981,1	4.112.981,1	593.869,6	14,44
Imposto Territorial Rural - ITR		0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		72.167,3	72.167,3	18.314,5	25,38
Dívida Ativa dos Impostos		1.936.149,7	1.936.149,7	393.811,1	20,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		382.406,8	382.406,8	92.702,9	24,24
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)		108.946.866,5	108.946.866,5	27.655.324,7	25,38
Cota-Parte FPM		28.100.000,0	28.100.000,0	9.701.445,0	34,52
Cota-Parte ITR		2.600.000,0	2.600.000,0	274.900,0	1,06
Cota-Parte IPVA		4.085.605,2	4.085.605,2	3.091.106,5	75,66
Cota-Parte ICMS		72.887.679,2	72.887.679,2	14.493.409,8	19,88
Cota-Parte IPI-Exportação		1.185.792,9	1.185.792,9	341.924,4	28,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS		0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		87.789,2	87.789,2	0,0	0,00
Outras		87.789,2	87.789,2	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		128.217.292,2	128.217.292,2	31.667.19	

MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019								SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)		
		NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE (b)						
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contingência para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DE PASSIVOS (f)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contingência para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
GARANTIAS DE PPP (h)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (h) = (i)-(j)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contingências Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS DE PPP		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado												
Das Entidades Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)		186.624.885,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 25/06/2019 23:21h

MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2019

RRF: art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$1,00			
		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		258.522.212,3			
Previsão Atualizada da Receita		259.209.762,3			
Receitas Realizadas		62.712.155,0			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		258.522.212,2			
Créditos Adicionais		8.460.000,0			
Dotação Atualizada		266.982.212,2			
Despesas Empenhadas		127.572.568,5			
Despesas Liquidadas		56.424.918,2			
Superavit Orçamentário		6.287.236,8			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		127.572.568,5			
Despesas Liquidadas		56.424.918,2			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		186.624.879,3			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		2.272.465,6			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		5.634.563,0			
Resultado Previdenciário (III-IV)		-3.362.097,4			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal	0,0	6.133.872,6	0,0%		
Resultado Primário		6.366.347,0	0,0%		
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar	
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	10.903.009,4	85,0	4.092.427,7	6.810.496,7	
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	24.941.178,2	104.016,3	1.382.857,5	23.454.201,4	
Poder Legislativo	20.973,0	0,0	20.973,0	0,0	
TOTAL	35.865.160,6	104.104,3	5.496.358,2	30.264.698,1	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		%Mínimo Aplicar Exerc.	%Aplicado até bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.876.858,1	25%	24,9%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	10.639.381,8	60%	100,0%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (V)					
Despesas Previdenciárias (VI)					
Resultado Previdenciário (V)-(VI)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.509.181,0	15,0%	20,6%		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das despesas / RCL (%)	0,0%				

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 25/06/2019 23:21h

Anexo 14 do RREO





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 107 - 28 de junho de 2019 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº811

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal

Câmara Municipal

Adm. Regional de Japuíba

Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Do Processo Administrativo n.º 0552/2018 – Publicado na Edição do Diário Oficial do Município n.º 807, pag.7 do dia 31 de maio de 2019.

Extrato de Contrato n.º 003/2019

Partes: Fundo Municipal de Educação/FME
X
Associação de Lavradores e Amigos do Faraó

ONDE SE LÊ:

. Cachoeiras de Macacu, 02 de maio de 2019

LEIA-SE:

. Cachoeiras de Macacu, 24 de maio de 2019

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de maio de 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Do Processo Administrativo n.º 0552/2018 – Publicado na Edição do Diário Oficial do Município n.º 807, pag.7 do dia 31 de maio de 2019.

Extrato de Contrato n.º 004/2019

Partes: Fundo Municipal de Educação/FME
X
COOPASS – Cooperativa dos Produtores de Agricultura do Norte Fluminense

ONDE SE LÊ:

Cachoeiras de Macacu, 02 de maio de 2019

LEIA-SE:

Cachoeiras de Macacu, 24 de maio de 2019

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de maio de 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Do Processo Administrativo n.º 0552/2018 – Publicado na Edição do Diário Oficial do Município n.º 807, pag.7 do dia 31 de maio de 2019.

Extrato de Contrato n.º 002/2019

Partes: Fundo Municipal de Educação/FME
X
Cooperativa de Mulheres Rural Legal de Nova Friburgo - CRL

ONDE SE LÊ:

. Cachoeiras de Macacu, 02 de maio de 2019

LEIA-SE:

Cachoeiras de Macacu, 24 de maio de 2019

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de maio de 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer Jurídico que opinou pela DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 019/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO CEDIDO PARA USO A ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, formalizado através do processo administrativo n.º 0345 de 21 de maio de 2019, entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JC ANDRADE DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.992.354/0001-98, com sede na Rua Feliciano Sodré, n.º26, Batú, Duas Barras - RJ, no valor global de R\$ 31.143,44 (Trinta e um mil cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Gabinete do Secretário, 24 de maio de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer Jurídico que opinou pela DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2019, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, formalizado através do processo administrativo n.º 0103 de 26 de fevereiro de 2019, entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.890.635/0001-65, com sede na Rua Galvão, n.º 148 - Bloco3 - Loja 106 - Barreto - Niterói - RJ, no valor global de R\$ 45.771,60 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Gabinete do Secretário, 01 de março de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 002/2019.
PROC. ADM. Nº 082/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para composição de "Cestas Básicas".
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 374.354,64 (Trezentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: CAMPEÃO ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.-ME

Cachoeiras de Macacu, 12 de Junho de 2019.

ALCINÉA PEIXOTO HERMES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 002/2019
(Proc. Adm. nº 082/2019)

DATA DE ABERTURA: 12 de JUNHO de 2019.
HORÁRIO: 10:00 horas, com tolerância de 5 minutos.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE "CESTAS BÁSICAS", QUE ATENDERÁ AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Anício Monteiro da Silva, n.º 205 - Centro, neste Município, portando, preferencialmente, o carimbo do CNPJ da empresa e o fornecimento de 01 (uma) resma folhas papel A4, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de Maio de 2019.

ALCINÉA PEIXOTO HERMES
Gestora do FMAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE
CONTRATO 005/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
JC ANDRADE DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO CEDIDO PARA USO A ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL
VALOR GLOBAL: R\$ 31.143,44
(Trinta e um mil cento e quarenta e três reais e quatro centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24,IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 0345/2019.

Cachoeiras de Macacu, 24 de maio de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA 007/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
COMERCIAL GULLES COMERCIO,
DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 45.771,60 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: conforme apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, INCISO IV, da Lei 8666/93 e processo administrativo n.0103/2019.

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EXTRATO DE
TERMO ADITIVO 023/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
ADINP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE COBERTURA NO ÂMBITO ESTADUAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.208,00(Dezessete mil duzentos e oito reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mediante nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 0686/2017.

Cachoeiras de Macacu, 24 de maio de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE
TERMO ADITIVO 022/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
ADINP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.682,00
(Vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Mediante nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 0212/2017.

Cachoeiras de Macacu, 24 de maio de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDAÇÃO MACATUR

**EXTRATO CONTRATUAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/PP001/2016**

FUNDAÇÃO MACATUR
X
CTR ITABORAÍ – CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ITABORAÍ LTDA

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 009/PP001/2016, que tem como objeto a prorrogação de prazo e reequilíbrio de custos do Contrato de execução de serviços de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e dos serviços de saúde provenientes do município de Cachoeiras de Macacu/RJ, devendo ser executado de acordo com o disposto nos anexos do edital de licitação de Pregão Presencial nº 001/2016.
Valor: R\$ 238.301,85 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 3 (três) meses, com início em 01 de junho de 2019 e término em 31 de agosto de 2019.
Forma de Pagamento: mensal
Fundamentação Legal: Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reequilíbrio de custos do Contrato nº 009/PP001/2016, passando a fazer parte integrante do contrato, fundamentado no Art.57, Inciso §4º c/c Art.65, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Terceira do referido contrato.

Cachoeiras de Macacu, 01 de junho de 2019.

ADILSON ADRIANO MURIZINI DE SÁ
Presidente da Fundação Macatur

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA 019/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
JC ANDRADE DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO AO ESPAÇO CEDIDO PARA USO A ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA FERREIRA DE ALMEIDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 31.143,44 (Trinta e um mil cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: conforme apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, INCISO IV, da Lei 8666/93 e processo administrativo n.0345/2019.

Cachoeiras de Macacu, 24 de maio de 2019.

RUI DIAS QUEIROZ SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - IAPCM

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 01/2019**

CONTRATANTE: O IAPCM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 39.248.745/0001-00, com endereço a Rua Oswaldo Aranha 06 - Centro Cachoeiras de Macacu - RJ, representado por seu presidente, SR.MEIREZES DUARTE LAGÓAS, brasileiro, casado, CPF 639.738.807-78.

CONTRATADA: T. I INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.504.308/0001-06, com sede na Rua Aristides Falcão, 542 – Boa Vista - Cachoeiras de Macacu/RJ, neste ato, representada pelo senhor Claudineia da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 10653415-9 e CPF n.º 070.700.967-71, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Atender aos chamados deste Instituto sobre: Problemas com softwares: sistemas operacionais, servidores, antivírus, armazenamento de dados, backup. Problemas de hardwares: chamados relacionados a impressoras em geral, desktops, notebooks, nobreaks, estabilizadores, monitores. Manutenção preventiva: avaliação dos softwares, limpeza interna de alguns hardwares, bem como Configuração de redes e servidores, de forma a serem executadas na unidade gestora do IAPCM (Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu).
VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), mensal, conforme execução dos serviços.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 509/2018 de Dispensa de Licitação nº 01/2019.

Cachoeiras de Macacu, 11 de janeiro de 2018.

MEIREZES DUARTE LAGHOAS
PRESIDENTE - IAPCM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - IAPCM

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 04/2019**

CONTRATANTE: O IAPCM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 39.248.745/0001-00, com endereço a Rua Oswaldo Aranha 06 - Centro Cachoeiras de Macacu - RJ representado por seu presidente, SR.MEIREZES DUARTE LAGÓAS, brasileiro, casado, CPF 639.738.807-78.

CONTRATADA: ITAMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.674.438/001-25, com sede na Rua São José, 212 – Apt. 101, Centro – CEP nº 28.570-000, Itaocara/RJ, neste ato, representada pelo senhor Fabiano Salvador Araújo, portador da Carteira de Identidade nº. 24.662.628-7 e CPF nº. 143.970.587-92, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Auxiliar no desenvolvimento das atividades relativas ao Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, no que concerne as obrigações da DEB. 260/13 e suporte ao meio de comunicação digital SICOD, atividades estas a serem executadas na unidade gestora do IAPCM (Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensal, conforme execução dos serviços.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 035/2019 de Dispensa de Licitação nº 04/2019.

Cachoeiras de Macacu, 7 de março de 2019.

MEIREZES DUARTE LAGHOAS
PRESIDENTE - IAPCM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - IAPCM

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 05/2019**

CONTRATANTE: O IAPCM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 39.248.745/0001-00, com endereço a Rua Oswaldo Aranha 06 - Centro Cachoeiras de Macacu - RJ, representado por seu presidente, SR.MEIREZES DUARTE LAGÓAS, brasileiro, casado, CPF 639.738.807-78.

CONTRATADA: SELMA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA - MEI, inscrito no CNPJ sob o n.º. 21.674.438/001-25, com sede na Rua Reginaldo Jose da Silva, 136, Ganguri - Cachoeiras de Macacu/RJ, neste ato, representada pela senhora SELMA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.260.750-2 e CPF n.º. 354.395.137-87, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: criação de Website direcionado as demandas provenientes deste RPPS, como disponibilização de links para emissão de contracheques, publicação de atos, divulgação de notícias e outras postagens.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.592,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), mensal, conforme execução dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 120/2019 de Dispensa de Licitação n.º 05/2019.

Cachoeiras de Macacu, 10 de maio de 2019.

MEIREZES DUARTE LAGHOAS
PRESIDENTE - IAPCM



**QUANDO VOCÊ
BEBE E DIRIGE, ACABA
CHEGANDO AO
FIM PRIMEIRO.**

Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.
Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

Ministério da Saúde

#MaláriaTemCura

 /minsaude

 /minsaude

 /MinSaudeBR



MALÁRIA

**FAÇA O TRATAMENTO
ATÉ O FIM. SEM A DOENÇA
VOCÊ VIVE MUITO MELHOR.**

Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:



Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada.

Não deixe água acumulada sobre a laje.



Mantenha as calhas limpas.

